



Subsecretaria de Análise

S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 095

SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1978

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 1978

Aprova o texto do Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos.

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído na Cidade do México, a 18 de janeiro de 1978.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de agosto de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

CONVÊNIO DE AMIZADE E COOPERAÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

O Presidente da República Federativa do Brasil, Ernesto Geisel, e o Presidente dos Estados Unidos Mexicanos, José López Portillo,

Inspirados pelo propósito de afirmar os laços fraternos de amizade que unem o Brasil e o México;

Côncios de que os interesses dos dois países são convergentes em uma grande variedade de assuntos;

Decididos a levar avante um amplo programa para o incremento de suas relações nos campos econômico, comercial, financeiro, industrial, cultural, técnico e científico;

Convencidos de que, com esse objetivo, é necessário estabelecer mecanismos apropriados de cooperação bilateral;

Resolveram celebrar um Convênio de Amizade e Cooperação e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República Federativa do Brasil, o Senhor Embaixador Antonio F. Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente dos Estados Unidos Mexicanos, o Senhor Doutor Santiago Roel, Ministro das Relações Exteriores,

Os quais acordaram o seguinte:

Artigo I

As Altas Partes Contratantes convêm em instaurar e aperfeiçoar mecanismos permanentes de cooperação, entendimento e troca de informações, sobre assuntos de interesse comum.

Artigo II

Os mecanismos a que se refere o Artigo I processar-se-ão pela via diplomática ou por intermédio da Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana.

Artigo III

1. Fica instituída a Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana, que terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois países, analisar e acompanhar os assuntos de interesse comum e propor aos respectivos Governos as medidas que julgar pertinentes, com ênfase nos seguintes campos:

- a) projetos econômicos de interesse para as relações bilaterais;
- b) intercâmbio comercial e as medidas para assegurar seu incremento e diversificação;
- c) aperfeiçoamento dos meios de transporte e comunicações entre os dois países;
- d) cooperação técnica e intercâmbio cultural, científico e tecnológico.

2. A Comissão Mista será composta de uma seção de cada Parte:

3. As seções nacionais da Comissão Mista serão presididas pelos Ministros das Relações Exteriores e integradas por delegados designados pelos respectivos Governos;

4. A Comissão Mista reunir-se-á ao menos uma vez por ano, alternadamente, no Brasil e no México;

5. A Comissão Mista redigirá o seu próprio regulamento, que será aprovado pelos dois Governos, por troca de notas;

6. A Comissão Mista examinará e proporá a ambos os Governos a forma de organizar em Subcomissões as Comissões Mistas atualmente em exercício.

Artigo IV

As Altas Partes Contratantes empenharão os seus máximos esforços para lograr a progressiva ampliação e diversificação do intercâmbio comercial, mediante a utilização adequada das oportunidades que se apresentarem.

Artigo V

Considerando os benefícios que podem resultar de uma estreita colaboração na execução de seus planos de expansão industrial, as Altas Partes Contratantes encorajarão os investimentos de um país no outro, tanto no setor público como no setor privado, conforme as suas respectivas legislações nacionais.

Artigo VI

Levando em conta os programas específicos de infra-estrutura, brasileiros e mexicanos, com efetiva incidência no desenvolvimento econômico e social, as Altas Partes Contratantes comprometem-se a promover medidas para facilitar a participação mútua de suas empresas em projetos e obras nesse setor, em ambos os países.

Artigo VII

Reconhecendo o especial interesse, para o desenvolvimento da economia regional, da criação de uma infra-estrutura eficaz de comunicações entre os dois países, as Altas Partes Contratantes convêm em promover um sistema de cooperação mútua nesse campo, que preveja o estabelecimento de telecomunicações, o fornecimento de equipamentos e o intercâmbio técnico e de informações, inclusive na área dos serviços postais.

Artigo VIII

A fim de impulsionar a cooperação no setor agropecuário, ambos os países trocarão informações e experiências, prestando-se reci-

procamente a maior assistência possível em matéria de produções e técnicas agrícolas.

Artigo IX

As Altas Partes Contratantes convêm em estimular, ainda mais, as atividades de cooperação técnica e científica previstas no Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, de 24 de julho de 1974.

Artigo X

As Altas Partes Contratantes confirmam seus propósitos de pôr em prática formas eficazes de cooperação bilateral nos campos cultural e educacional, no espírito do Convênio de Intercâmbio Cultural, de 20 de janeiro de 1960.

Artigo XI

Com o objetivo de propiciar a perfeita organização dos serviços de transporte marítimo entre o Brasil e o México, as Altas Partes Contratantes promoverão a revisão do Convênio sobre Transportes Marítimos, concluído em Brasília a 24 de julho de 1974, de modo a ajustá-lo às realidades do tráfego entre os dois países.

Artigo XII

Além dos instrumentos internacionais previstos no presente Convênio e dentro do elevado espírito que o informa, as Altas Partes Contratantes celebrarão, sempre que as circunstâncias o aconselhem, acordos adicionais ou outros tipos de atos internacionais sobre quaisquer assuntos de interesse comum.

Artigo XIII

O presente Convênio entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e terá vigência até que as Altas Partes Contratantes, mediante novo acordo, adotem decisão que estimem conveniente.

Em fé do que os Plenipotenciários acima mencionados assinam o presente Convênio, em dois exemplares, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Feito na Cidade do México, aos 18 dias do mês de janeiro de 1978.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — Antônio F. Azeredo da Silveira.

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos: — Santiago Roel.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 128^a SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPÉDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/78 (nº 528-C/75, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 379, 380 e 404 e revoga o art. 375 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 93/78 (nº 5.099-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da Repúblí-

ca, que dispõe sobre a atividade de Secretário, e dá outras providências.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 150/78 (nº 254/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 10.802.839,23 (dez milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e três centavos), o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 151/78 (nº 255/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado

Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Lúpércio (SP) a elevar em Cr\$ 610.800,00 (seiscentos e dez mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 152/78 (nº 256/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a elevar em Cr\$ 3.942.253,35 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinqüenta e três cruzeiros e trinta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 153/78 (nº 257/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.971.921,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 155/78 (nº 259/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Concórdia (SC) a elevar em Cr\$ 5.363.132,38 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 156/78 (nº 260/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cosmópolis (SP) a elevar em Cr\$ 7.237.808,58 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 157/78 (nº 267/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Casa Branca (SP) a elevar em Cr\$ 2.473.901,26 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e um cruzeiros e vinte e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 234/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, que acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 235/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece normas para o financiamento de habitações populares pelo Banco Nacional da Habitação.

— Projeto de Lei do Senado nº 236/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre os serviços da vigilância em navios, por vigias portuários.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 221/78, de autoria do Sr. Senador Italívio Coelho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do General Ariel Paecca, proferido no Ministério do Exército, por ocasião das solenidades de entrega das espadas aos novos Generais-de-Brigada.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR BENJAMIM FARAH — Situação dos residentes médicos do País.

SENADOR ITALÍVIO COELHO — Justificação do Requerimento nº 221/78, lido na presente sessão. Considerações sobre a construção da Ferrovia do Aço.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 222/78, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 52/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado**.

— Nº 223/78, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 53/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado**.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.8 — Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR RUY SANTOS — Reverenciando a memória do ex-Deputado Federal Alberto Deodato.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 156/78, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 101/77, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomédica, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 122, de 1978, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 248/76, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 136/78, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão, em ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 164/74, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 68/78, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraiso, propondo a inserção, em Ata, de voto de congratulações à "Ordem Beneditina da Academia Santa Gertrudes" de Olinda, no Estado de Pernambuco, tendo em vista os inestimáveis serviços prestados à educação pela instituição. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 107/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, propondo a inserção, em Ata, de voto de congratulações ao *Diário do Grande ABC*, pela passagem do vigésimo aniversário de sua fundação. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/72, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 234/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção

e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroviário, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/77, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispendo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/78—Complementar, do Sr. Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 189/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 28 de agosto de 1978.

— Projeto de Lei do Senado Nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 165/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de agosto de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/77, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor. **Discussão sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 166/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de agosto de 1978.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Requerimento do Vereador Eduardo Castilho Salvador, aprovado pela Câmara Municipal de Santos, solicitando, ao Sr. Ministro da Agricultura, informações relativas a denúncias formuladas pelo Deputado Osvaldo Melo, da Assembléia Legislativa paranaense, sobre a invasão de frotas estrangeiras no mercado pesqueiro nacional.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Participação de S. Exª, como membro do Partido de Oposição, na palestra proferida por políticos brasileiros na Escola Superior de Guerra, sob o tema "Aprimoramento democrático".

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Prefeito Marcos Tamoyo em favor de funcionários cegos do Instituto Municipal de Medicina Física e Reabilitação Oscar Clark, no Rio de Janeiro.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Trabalhos desenvolvidos no XVII Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais, realizado em Maceió — AL.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 129^a SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1978

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 32/78 (nº 1.704-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o território nacional.

2.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 237/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), para o fim de assegurar remuneração integral, na forma que específica, ao trabalhador em gozo de auxílio-doença.

— Projeto de Lei do Senado nº 238/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar direito a férias proporcionais aos empregados que pedirem demissão, com menos de um ano de serviço.

2.2.3 — Requerimento

— Nº 224/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem à Igreja de Uberaba, transmitida por Dom Benedito de Ulhôa Vieira, seu novo Arcebispo.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 129/78, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Ministro de Estado da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen, no dia 19 de maio de 1978, na Escola Superior de Guerra. **Aprovado**.

— Requerimento nº 146/78, do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro de Estado do Exército, General Fernando Belfort Bethlem, no dia 29 de maio de 1978. **Aprovado**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 61/78 (nº 4.692-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 47/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Largo (PR) a elevar em Cr\$ 4.275.052,58 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e cinqüenta e dois cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 52/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 53/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MS) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00

(trinta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Resolução n°s 47, 52 e 53, de 1978, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos n°s 225, 226 e 227/78, respectivamente. À promulgação.

2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, em favor de providências que sanem as irregularidades que estariam sofrendo servidores do Grupo Tarefa daquele Ministério.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 16-8-78.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de reunião extraordinária do Conselho Deliberativo. — Balanço Patrimonial em 30 de junho de 1978. — Demonstração da conta “Receita e Despesa” — Balanceite acumulado de 1º-1-78 a 30-6-78.

— Demonstração da conta “Receita e Despesa” do mês de junho de 1978.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 128^a SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1978

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Vilela de Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 92, DE 1978 (N° 528-C/75, na Casa de origem)

Altera a redação dos arts. 379, 380 e 404 e revoga o art. 375 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 379, 380 e 404 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 379. É vedado à mulher o trabalho noturno

§ 1º Estão excluídas da proibição deste artigo, além das que trabalham nas atividades enumeradas no parágrafo único do art. 372, as que, sendo maiores de dezoito anos, sejam empregadas:

I — em casas de diversões, hotéis, restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres;

II — em empresas de telefonia, radiotelefonia ou radiotelegrafia;

III — em serviço de saúde ou bem-estar;

IV — em estabelecimento de ensino;

V — que, não executando trabalho contínuo, ocupem cargos técnicos ou postos de direção, de gerência, de assessoramento ou de confiança;

VI — na industrialização de produtos perecíveis a curto prazo durante o período de safras quando ocorrer necessidade imperiosa de serviço, bem como nos demais casos em que o trabalho se fizer com matérias-primas ou matérias em elaboração suscetíveis de alteração rápida, quando necessário o trabalho noturno para salvá-las de perda inevitável;

VII — em caso de força maior (art. 501);

VIII — nos estabelecimentos bancários, nos casos e condições do art. 1º e seus parágrafos do Decreto-lei n° 546, de 18 de abril de 1969;

IX — em serviços de processamento de dados para execução de tarefas pertinentes à computação eletrônica;

X — em indústrias de manufaturados de couro que mantenham contratos de exportação devidamente autorizados pelos órgãos públicos competentes;

XI — na aviação comercial, em terra ou a bordo.

§ 2º Dependerá, nas hipóteses dos itens VI e VII do § precedente, o trabalho noturno de:

I — concordância prévia da empregada, não constituindo sua recusa justa causa para despedida;

II — comunicação à autoridade regional do trabalho, no prazo de quarenta e oito horas do início do período de trabalho noturno.

Art. 380. Para o trabalho a que se referem os itens II a XI do § 1º do artigo anterior, torna-se obrigatória, além da fixação dos salários por parte dos empregadores, a apresentação à autoridade competente dos documentos seguintes:

I — atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente;

II — atestado de capacidade física e mental, passado por médico oficial.

Art. 404. É vedado ao menor de dezoito anos o trabalho noturno."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO III

Da Proteção do Trabalho da Mulher

SEÇÃO I

Da Duração e Condições do Trabalho

Art. 372. Os preceitos que regulam o trabalho masculino são aplicáveis ao trabalho feminino, naquilo em que não colidirem com a proteção especial instituída por este capítulo.

Parágrafo único. Não é regido pelos dispositivos a que se refere este artigo o trabalho nas oficinas em que sirvam exclusivamente pessoas da família da mulher e esteja esta sob a direção do esposo, do pai, da mãe, do tutor ou do filho.

Art. 375. Mulher nenhuma poderá ter o seu horário de trabalho prorrogado, sem que esteja para isso autorizada por atestado médico oficial, constante de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. Nas localidades em que não houver serviço médico oficial, valerá para os efeitos legais o atestado firmado por médicos particulares em documento em separado.

SEÇÃO II

Art. 379. É vedado à mulher o trabalho noturno, exceto às maiores de 18 (dezoito) anos empregadas:

I — em empresas de telefonia, radiotelefonia ou radiotelegrafia;

II — em serviço de saúde e bem-estar;

III — em casas de diversões, hotéis, restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres;

IV — em estabelecimentos de ensino;

V — que, não executando trabalho contínuo, ocupem cargos técnicos ou postos de direção, de gerência, de assessoramento ou de confiança;

VI — na industrialização de produtos perecíveis a curto prazo durante o período de safra, quando ocorrer necessidade imperiosa de serviço, bem como nos demais casos em que o trabalho se fizer com matérias-primas ou matérias em elaboração suscetíveis de alteração rápida, quando necessário o trabalho noturno para salvá-las de perda inevitável;

VII — em caso de força maior;

VIII — nos estabelecimentos bancários, nos casos e condições do art. 1º e seus parágrafos do Decreto-lei nº 546, de 18 de abril de 1969.

Parágrafo único. Nas hipóteses de que tratam os itens VI e VII o trabalho noturno dependerá de:

a) concordância prévia da empregada, não constituindo sua recusa justa causa para despedida;

b) exame médico da empregada, nos termos do art. 375;

c) comunicação à autoridade regional do trabalho, no prazo de quarenta e oito horas do início do período de trabalho noturno.

Art. 380. Para o trabalho a que se refere a alínea c do artigo anterior, torna-se obrigatória, além da fixação dos salários por parte dos empregadores, a apresentação à autoridade competente dos documentos seguintes:

a) atestado de bons antecedentes fornecido pela autoridade competente;

b) atestado de capacidade física e mental, passado por médico oficial.

CAPÍTULO IV

Da Proteção do Trabalho do Menor

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 404. Ao menor de 18 anos é vedado o trabalho noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre as 22 e as 5 horas.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1978

(Nº 5.099-B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a atividade de Secretário, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da atividade de Secretário, com as atribuições previstas nesta lei, será permitido ao portador de certificado de conclusão do curso regular de Secretariado, a nível de 2º grau.

Art. 2º Poderá beneficiar-se da prerrogativa do artigo anterior o profissional que conte dois ou mais anos de atividades próprias de Secretário, na data da vigência desta lei, e que apresente certificado de curso a nível de 2º grau.

Art. 3º São atribuições do Secretário:

a) executar tarefas relativas à anotação e redação, inclusive em idiomas estrangeiros;

b) datilografar e organizar documentos;

c) outros serviços de escritório, tais como: recepção, registro de compromissos e informações, principalmente junto a cargos diretivos da organização.

Parágrafo único. O Secretário procederá segundo normas específicas rotineiras, ou de acordo com seu próprio critério, visando a assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos administrativos da empresa.

Art. 4º O disposto nesta lei aplica-se à iniciativa privada, às empresas com maioria de ações do Estado ou da União, às empresas públicas e às fundações.

Parágrafo único. O disposto nesta lei não se aplica à administração direta e às autarquias da União.

Art. 5º O regulamento desta lei disporá sobre as modalidades de secretariado, definindo categorias e hierarquia salarial, inclusive para os fins previstos no art. 6º.

Art. 6º O exercício da atividade de Secretário depende de registro na Delegacia Regional do Trabalho.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho expedirá instruções sobre o registro referido neste artigo.

Art. 7º Na Carteira do Trabalho e Previdência Social deverá ser anotada a categoria de Secretário, dentre aquelas mencionadas no regulamento.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 174, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho, o anexo Projeto de Lei que "dispõe sobre a atividade de Secretário, e dá outras providências".

Brasília, 18 de maio de 1978. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 22, DE 12 DE MAIO DE 1978 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei disposto sobre a atividade de Secretário.

A importância das atividades dos Secretários no contexto chefia — empresa — público nas sociedades desenvolvidas é notada, não só pelos valiosos serviços prestados por esses profissionais, em tarefas auxiliares no desempenho das chefias, junto aos setores internos da empresa e nos contatos com vendedores, clientes e visitantes, como, também, pelo expressivo número de Secretários que integram a força de trabalho, fato que ocorre, em escala crescente, em nosso País. Atualmente a matrícula, de acordo com dados do Ministério de Educação e Cultura, é de 52.000 alunos nos referidos cursos.

Considerando a conveniência da regulamentação da atividade de Secretário, determinei realização de estudos por parte dos órgãos técnicos do Ministério e de associações de classe os quais resultaram no Projeto de Lei que ora encaminho a Vossa Excelência.

Nesse Projeto estão previstas condições para o exercício dessa atividade (art. 1º) e a obrigatoriedade de registro no Ministério do Trabalho (art. 6º). O Regulamento definirá as categorias e hierarquias salariais da atividade de que se trata.

A fim de preservar a Administração Pública Direta e Autárquica, onde a atividade de Secretário é encontrada sob a forma de função de confiança, inseriu-se o parágrafo único do art. 4º, ressalvando da aplicação da lei os servidores públicos da administração direta e autárquica.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Arnaldo Prieto.

(À Comissão de Legislação Social.)

PARECERES

PARECERES NºS 479 E 480, DE 1978

PARECER Nº 479, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 150, de 1978 (nº 254/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 10.802.839,23 (dez milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

Com a Mensagem nº 150/78, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito da Prefeitura Mu-

nicipal de Itatiba (SP), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 10.802.839,23;

B — Prazos:

1 — de carência: 18 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária: idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — taxa de planejamento, administração e fiscalização: 6% sobre o custo das obras;

D — Garantias: Impostos sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de equipamentos comunitários públicos no Núcleo Habitacional "Afonso Zupardo" e obras de infra-estrutura no Núcleo Habitacional "Jardim Harmonia", na cidade de Itatiba (SP)."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente à operação de crédito em tela, por considerá-la técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios daquela municipalidade.

No mérito, a execução de obras de equipamentos comunitários públicos e obras de infra-estrutura se enquadram nas diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao reaparelhamento das médias e pequenas cidades, com vistas à desconcentração espacial da atividade econômica.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 10.802.839,23 (dez milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 10.802.839,23 (dez milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinando a financiamento de obras de equipamentos comunitários públicos do Núcleo Habitacional "Afonso Zupardo" e de obras de infra-estrutura no Núcleo Habitacional "Jardim Harmonia", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — Cattete Pinheiro, Presidente, em exercício — Franco Montoro, Relator — Murilo Paraiso — Agenor Marília — Heitor Dias — Jarbas Passarinho — Roberto Saturnino.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1978

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.971.921,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 25.971.921,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) destinado à complementação de recursos a fundo perdido, originários do PNCSU, para implantação de Centros Sociais Urbanos em nove Municípios daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — **Cattete Pinheiro**, Presidente, em exercício — **Murilo Paraiso**, Relator — **Heitor Dias** — **Franco Montoro** — **Agenor Maria** — **Jarbas Passarinho** — **Roberto Saturnino**.

PARECER Nº 486, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 57, de 1978, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.971.921,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Wilson Gonçalves

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 153/78 do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 25.971.921,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil novecentos e vinte e um cruzeiros), destinado a custear o financiamento da implantação de nove Centros Sociais Urbanos em municípios daquele Estado.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Itálvio Coelho** — **Cunha Lima** — **Vilela de Magalhães** — **Leite Chaves** — **Heitor Dias** — **Otto Lehmann**.

PARECERES NºS 487 E 488, DE 1978

PARECER Nº 487, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 155, de 1978 (nº 259/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Concórdia (SC) a elevar em Cr\$ 5.363.132,38 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Agenor Maria

Com a Mensagem nº 155/78, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Concórdia (SC), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente finan-

ceiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

“A — Valor: Cr\$ 5.363.132,38;

B — Prazos:

1 — de carência: 16 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 5% a.a. (4% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária com base na variação das ORTNs;

D — Garantias: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de urbanização em conjunto habitacional com 131 casas, a ser construído pela COHAB/SC no Município.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente à operação de crédito em tela, por considerá-la técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

As obras a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Concórdia têm como objetivo a execução de toda a infra-estrutura necessária à construção de unidades residenciais, bem como a implantação de equipamentos comunitários para as populações beneficiárias do Projeto, cujo mérito está a merecer o nosso apoio, pela grande repercussão sócio-econômica para a região.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Concórdia (SC) a elevar em Cr\$ 5.363.132,38 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.363.132,38 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de urbanização em conjunto habitacional com 131 casas, a ser construído pela COHAB/SC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — **Cattete Pinheiro**, Presidente, em exercício — **Agenor Maria**, Relator — **Murilo Paraiso** — **Heitor Dias** — **Franco Montoro** — **Jarbas Passarinho** — **Roberto Saturnino**.

PARECER Nº 488, de 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 58, de 1978, da Comissão de Economia que “autoriza a Prefeitura Municipal de Concórdia (SC) a elevar em Cr\$ 5.363.132,38 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Itálvio Coelho

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem

nº 155/78 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Concórdia (SC) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 5.363.132,38 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) destinado a custear o financiamento de obras de infra-estrutura naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, e nada há que possa obstar a tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Italívio Coelho, Relator — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Vilela de Magalhães — Leite Chaves — Heitor Dias — Otto Lehmann.

PARECERES Nºs 489 E 490, DE 1978

PARECER Nº 489, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 156, de 1978 (nº 260/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetido à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cosmópolis (SP) a elevar em Cr\$ 7.237.808,58 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

Com a Mensagem nº 156/78, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pedido da Prefeitura Municipal de Cosmópolis (SP), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

“A — Valor: Cr\$ 7.237.808,58;

B — Prazos:

1 — de carência: 18 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — Juros: 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária: idêntica à das ORTN;

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — taxa de planejamento, administração e fiscalização: 6% sobre o custo das obras;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM):

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana nos Conjuntos Habitacionais Vila Nova, Cosmopolita e Cosmos, no Município de Cosmópolis (SP).

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito por considerá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao aparelhamento urbano, de pequenas e médias cidades com potencial econômico.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da matéria, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis (SP) a elevar em Cr\$ 7.237.808,58 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 7.237.808,58 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado a financiar a execução dos serviços de infra-estrutura urbana nos Conjuntos Habitacionais Vila Nova, Cosmopolita e Cosmos, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — Cattete Pinheiro, Presidente em exercício — Franco Montoro, Relator — Heitor Dias — Agenor Maria — Murilo Paraiso — Jarbas Passarinho — Roberto Saturnino.

PARECER Nº 490, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 59, de 1978, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis (SP) a elevar em Cr\$ 7.237.808,58 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Otto Lehmann

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 156, de 1978, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 7.237.808,58 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) destinado a custear o financiamento de obras de infra-estrutura urbana naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, e não há nenhum óbice que possa obstar a tramitação normal da presente proposição, por quanto a mesma é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Wilson Gonçalves — Italívio Coelho — Cunha Lima — Vilela de Magalhães — Leite Chaves — Heitor Dias.

PARECERES Nºs 491 E 492, DE 1978

PARECER Nº 491, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 157, de 1978 (nº 267/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Casa Branca a elevar em Cr\$ 2.473.901,26 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e um cruzeiros e vinte e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

Com a Mensagem nº 157/78, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Munici-

cipal de Casa Branca (SP), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 2.473.901,26;

B — Prazos:

1 — de carência: 16 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração do BNH equivalente a 1% do valor do empréstimo;

4 — taxa de planejamento, administração e fiscalização: 6% sobre o custo das obras;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação dos recursos: Execução de obras de infra-estrutura urbana no Conjunto Habitacional da CECAP, em Casa Branca (SP).

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente à operação de crédito em tela, por considerá-la técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquela Prefeitura.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao aparelhamento das pequenas e médias cidades, com vista a desconcentração espacial da atividade econômica.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Casa Branca (SP) a elevar em Cr\$ 2.473.901,26 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e um cruzeiros e vinte e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Casa Branca, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.473.901,26 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e um cruzeiro e vinte e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana no Conjunto Habitacional da CECAP naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — **Cattete Pinheiro**, Presidente, em exercício — **Franco Montoro**, Relator — **Murilo Paixão** — **Agenor Maria** — **Heitor Dias** — **Jarbas Passarinho** — **Roberto Saturnino**.

PARECER Nº 492, DE 1978 *

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 60, de 1978, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Casa Branca a elevar em Cr\$ 2.473.901,26 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e um cruzeiro e vinte e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.

Relator: Senador Cunha Lima

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem

nº 157/78, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Casa Branca (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 2.473.901,26 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e um cruzeiro e vinte e seis centavos) destinado a custear o financiamento de obras de infra-estrutura urbana naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28/10/75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, e não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Cunha Lima**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Itálvio Coelho** — **Vilela de Magalhães** — **Leite Chaves** — **Heitor Dias** — **Otto Lehmann**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 1978

Acrescenta os §§ 5º e 6º ao artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 5º A homologação da rescisão do contrato de trabalho deverá ser efetuada dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à cessação das relações de trabalho do empregado para com o empregador.

§ 6º Se o prazo previsto no parágrafo anterior for excedido por culpa do empregador, este pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de referência que vigir para a região, por cada dia de atraso, sendo a multa revertida ao empregado e ao seu respectivo Sindicato, na proporção de 30% (trinta por cento) para o primeiro e de 70% (setenta por cento) para o segundo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Ao tratar da rescisão dos contratos de trabalho com mais de um ano de vigência, a Consolidação das Leis do Trabalho estabeleceu, no Capítulo V do Título IV, que aquela teria de ser homologada perante o sindicato do empregado ou autoridade do Ministério do Trabalho — em sua falta membro do Ministério Público, Defensor Público ou Juiz de Paz.

Visava, deste modo, garantir o empregado de eventuais pressões do empregador, garantindo pela assistência de pessoa autorizada que os direitos do empregado fossem respeitados.

Se foi feliz ao dispor a matéria, não é menos verdade que o fez de maneira incompleta, visto que deixou de estipular prazo para que se operasse a realização da homologação da rescisão do contrato de trabalho.

Desta lacuna os maus empregadores tem se aproveitado e, agindo de modo equívoco, protelam abusivamente o seu comparecimento ao ato homologatório, o que obriga os trabalhadores a entrar com reclamação trabalhista para conseguir receber o que tem direito.

Desnecessário dizer da situação afeita que ficam os empregados sujeitos a tal proceder do empregador.

Visando coibir o abuso, propomos através do presente Projeto de Lei que se estabeleça um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que se opere a homologação da rescisão dos contratos de trabalho que tenham mais de um ano de vigência, o que evitaria ao empregado longa e odiosa sujeição aos caprichos do mau empregador.

Como o simples estabelecimento de prazo poderá levar a resultado inócuo, porque desprovido de sanção, estabeleceu-se também que, se o prazo for excedido por culpa do empregador, haverá multa diária equivalente a 10% (dez por cento) do valor de referência calculado de acordo com o disposto na Lei nº 6.205/75, sendo a multa revertida ao empregado e ao respectivo sindicato, na proporção de 30% (trinta por cento) pra o primeiro e de 70% (setenta por cento) para o segundo.

Deste modo, evita-se também que o empregado receba muito desfasada a remuneração a que tem direito.

Por fim, o Projeto de Lei, se aprovado, protegerá também o bom empregador, visto que a multa somente será aplicada ao empregador que concorrer com a culpa para que a homologação não seja feita no prazo.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO V Da Rescisão

Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3º Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz.

§ 4º O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou em cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

§ 5º Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado.

LEI Nº 5.584, DE 26 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

Art. 10. O art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei nº 5.562, de 12-12-68, e pelo Decreto-lei nº 766, de 15-8-69, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3º Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz.”

§ 4º O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou em cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

§ 5º Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado”.

LEI Nº 5.562, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1968

Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e revoga as Leis nºs 4.066, de 28 de maio de 1962 e 5.472, de 9 de julho de 1968, que, dispõem sobre a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

Art. 1º O art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho fica acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão de contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 90 (noventa) dias de serviço só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou da Justiça do Trabalho.

§ 2º No termo de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ser especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3º Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz.”

(As Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 1978

Estabelece normas para o financiamento de habitações populares pelo Banco Nacional da Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O financiamento destinado à construção ou aquisição de habitações populares, pelo Banco Nacional da Habitação, obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se habitação popular a que tenha valor não superior a 40 (quarenta) salários mínimos regionais.

Art. 3º Os financiamentos de que trata esta lei serão concedidos com prazo de amortização de até 20 (vinte) anos, sendo isentos de correção monetária.

Parágrafo único. Os financiamentos abrangerão o valor total do imóvel.

Art. 4º Somente poderão candidatar-se aos financiamentos previstos nesta lei os trabalhadores cuja renda familiar não seja superior a 3 (três) salários mínimos regionais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Implantado há mais de uma década, o Banco Nacional da Habitação ainda não logrou resolver o grave problema habitacional brasileiro, particularmente no que se refere ao *deficit* de moradias destinadas às pessoas de menor renda.

Em virtude da atual estrutura do Sistema Financeiro da Habitação, os trabalhadores cuja renda familiar não ultrapassa o valor de três salários mínimos regionais estão virtualmente impedidos de se candidatarem à casa própria, pois não dispõem de recursos financeiros suficientes para arcar com o ônus das prestações, que são elevadas brutalmente com a aplicação da correção monetária.

Como tentativa de solução para o problema habitacional dessas pessoas de menor renda, que constituem, possivelmente, o maior contingente populacional do País, preconizamos, nesta proposição, a concessão de financiamentos especiais para a construção ou aquisição de moradias populares, de valor não excedente a quarenta salários mínimos regionais, para as pessoas cuja renda familiar não ultrapasse o valor de três salários mínimos.

Tais financiamentos deverão abranger o valor total dos imóveis, sendo amortizáveis em até vinte anos e isentos de correção monetária.

A esta altura, cumpre assinalar que a exclusão da correção monetária não configura matéria financeira, mas sim matéria tributária, sobre a qual o Legislativo pode adotar iniciativas, consoante ficou decidido em parecer do ilustre Senador Italívio Coelho, aprovado pela dourada Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Nesta conformidade, em se tratando de medida que colaborará para a redução do *deficit* habitacional brasileiro, beneficiando exatamente as pessoas de baixa renda, esperamos venha o projetado a merecer o apoio dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 1978

Dispõe sobre os serviços de vigilância em navios, por vigias portuários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O serviço de vigilância em navios obedecerá às normas fixadas nesta Lei e será exercido por vigias portuários matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo, de preferência sindicalizados.

Art. 2º A remuneração do pessoal a que se refere o artigo anterior, será fixada pela Comissão de Marinha Mercante, ouvido o Conselho Nacional de Política Salarial.

Art. 3º O serviço de vigilância em navios compreende:

I — vigilância de mercadorias em movimentação nas operações de carga e descarga, nos pôrões, convéses e outros locais de embarcação, com o objetivo de prevenir furto, roubo ou extravio;

II — vigilância de mercadorias temporariamente depositadas em chatas, pranchas e vagões, desde que ainda não entregues a quem de direito;

III — em embarcações atracadas ou ao largo, objetivando cofrar para sua segurança e da carga propriamente dita, contra incêndio,

ação danosa de fenômenos da natureza e outros fatores imprevisíveis;

IV — vigilância sobre entrada e saída de pessoas, a bordo, com o objetivo de colaborar na prevenção de atos atentatórios à segurança do navio.

§ 1º O serviço de vigilância em navios por vigias portuários, nos termos desta lei, será executado de acordo com as instruções do Capitão, do Armador ou seu Agente, não eximindo estes, das responsabilidades legais de que estão investidos, quanto à segurança da embarcação e da carga.

Art. 4º A requisição de serviço de vigilância será obrigatória na navegação de longo curso para a atividade de vigia de portalô e vigia rondante, bem como nas embarcações atracadas ou ao largo, sendo facultativa para as demais atividades previstas nesta lei.

§ 1º O vigia de portalô e o vigia rondante cumprirão a jornada de 6 (seis) horas corridas de trabalho diário, sendo obrigatoriamente escalados em sistema de rodízio.

§ 2º O vigia portuário que for requisitado para serviço facultativo cumprirá, mediante rodízio obrigatório, o horário fixado para as outras categorias profissionais do porto.

Art. 5º Fica a critério da Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, estender à navegação de cabotagem o emprego do serviço de vigilância.

Parágrafo único. A requisição de vigias portuários para o desempenho de atividades previstas neste artigo obedecerá às disposições desta lei.

Art. 6º O quadro de vigias portuários, em cada porto, será fixado pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo e revisado anualmente, considerando-se o número de horas trabalhadas nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, pelo vigia portuário, de cada área.

Art. 7º A partir da vigência desta lei, são requisitos para a matrícula de vigia portuário junto às Delegacias do Trabalho Marítimo:

I — idade mínima de 21 e máxima de 45 anos;

II — estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

III — sanidade física e mental e bons antecedentes;

IV — aprovação, mediante teste básico de Português e Matemática, com caráter classificatório, a ser efetuado pelas Delegacias do Trabalho Marítimo.

Art. 8º Compete à Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha promover o ensino profissional dos vigias portuários, matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo.

Art. 9º O trabalho à noite, em período de refeição e nos domingos e feriados é considerado extraordinário e será pago com os seguintes acréscimos em relação ao valor da hora normal:

I — noite — 25% (vinte e cinco por cento);

II — refeições — 100% (cem por cento);

III — domingos e feriados — 100% (cem por cento).

Art. 10. A remuneração do vigia-chefe, de livre escolha da entidade requisitante, corresponderá à remuneração do vigia de maior ganho no período, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Art. 11. O vigia de portalô, quando designado, no cais, em escala de navio, por conveniência de entidade requisitante, para navios de turismo ou de passageiros, sob a condição de falar outro idioma, além do português, fará jus a um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre sua remuneração normal.

Art. 12. São obrigações do vigia portuário, quando em serviço:

I — cumprir as instruções do Comandante, Armador ou Agente, visando assegurar a integridade da carga e adotando providências adequadas para evitar o seu furto, roubo, extravio ou avaria;

II — colaborar na segurança do navio e de seus equipamentos e instalações, conforme instruções que receber do requisitante dos serviços;

III — colaborar na fiscalização de entrada e saída de pessoas estranhas no navio, bem como com as autoridades responsáveis por serviços no mesmo local de trabalho;

IV — observar a assiduidade e pontualidade no serviço, apresentando-se devidamente uniformizado.

Parágrafo único. O vigia portuário não poderá recusar sua escalação para os serviços previstos nesta lei, quando estiver na sua vez de cumprir o rodízio do quadro a que pertencer, salvo por motivo de enfermidade devidamente comprovada.

Art. 13. O vigia portuário ficará sujeito às seguintes sanções por infração ou omissão no cumprimento de seus deveres, sem prejuízo das penas previstas na legislação vigente:

I — repreensão;

II — suspensão por até 30 (trinta) dias;

III — cancelamento da matrícula na Delegacia do Trabalho Marítimo.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pelos Conselhos Regionais do Trabalho Marítimo.

Art. 14. As companhias seguradoras poderão requisitar serviços especiais de vigilância de mercadorias, observados os limites mínimos de remuneração fixados pela SUNAMAM para os serviços assemelhados, especificados nesta lei, quando essas mercadorias recomendem cuidados especiais.

Art. 15. É proibida a escalação de um mesmo vigia para prestar serviços em mais de um navio concomitantemente.

Art. 16. Fica assegurado aos atuais vigias portuários matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo o direito de exercerem as atribuições previstas nesta lei.

Art. 17. As atribuições conferidas nesta lei aos vigias portuários não eximem o contramestre de porão, de estiva e demais participantes de cargos de chefia da obrigatoriedade de exercer o devido controle do pessoal sob sua subordinação.

Art. 18. O Conselho Superior do Trabalho Marítimo baixará as instruções complementares julgadas necessárias à perfeita aplicação desta lei, em cada porto, ouvindo, previamente, os Conselhos Regionais do Trabalho Marítimo.

Art. 19. Aplicam-se aos vigias portuários as normas reguladoras do fornecimento e utilização do equipamento de proteção individual de trabalho, estabelecidos pela Superintendência Nacional de Marinha Mercante, para as demais categorias profissionais, integrantes das operações de carga e descarga.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Está a presente proposição calcada em trabalho elaborado pelas entidades representativas dos vigias portuários, especialmente pela Federação Nacional dos Portuários, entidade filiada à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos Fluviais e Aéreos.

Representa antiga reivindicação dos vigias portuários, os quais, em que pese as disposições legais vigentes, consubstanciadas sobre tudo no art. 17 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, com a redação que lhe deu o art. 2º da Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, estão até hoje desamparados de uma regulamentação específica que discipline cabalmente suas atividades.

É que, embora o mencionado dispositivo legal tenha fixado reserva jurídica para uma regulamentação da categoria a cargo do Ministério dos Transportes, essa providência nunca foi adotada, sem embargo de ter-se tornado uma reivindicação constante das entidades sindicais, as quais nos têm sistematicamente dirigido correspondência nesse sentido. Agora, aproveitando sugestões recebidas de sindicatos do Ceará e de Pernambuco, plenamente endossadas pela Federação Nacional dos Portuários e da Confederação, estamos apresentando a presente proposição, na expectativa de que o problema deveras angustiante seja resolvido.

Com efeito, a implantação nos portos de um serviço de vigilância específico de guarda e vigilância, não só dos navios, mas, principalmente, das mercadorias movimentadas nas operações de carga e descarga, por profissionais credenciados pelas Delegacias do Trabalho Marítimo, sujeitos aos deveres e responsabilidades inerentes à sindicalização, para suplementar a ação da polícia e cooperar com a conferência dos volumes operados, atende a legítimos interesses de

importadores e exportadores, e, por razões óbvias, corresponde também aos anseios dos estivadores e portuários, vítimas muitas vezes de má fé ou suspeita dos proprietários dessas mercadorias.

Na verdade, sem prejuízo das responsabilidades legais do Capitão, no tocante à segurança da embarcação e da carga, o vigia exerce no conjunto das operações de carga e descarga um elenco de atribuições de relevância fundamental para a sua disciplina, segurança e regularidade, compreendendo os seus serviços a vigilância das mercadorias movimentadas nos pôrões, conveses e outros locais da embarcação para evitar o seu furtivo, roubo ou extravio, bem como a vigilância em embarcação atracada ao largo, objetivando colaborar com a segurança e a da carga respectiva, contra incêndios, ação danosa de fenômenos da natureza e outros fatores imprevisíveis e, ainda, a vigilância sobre a entrada e saída de pessoas a bordo, visando colaborar também na prevenção de atos atentatórios à segurança do navio.

Constituindo uma atividade profissional devidamente organizada e reconhecida pelo Ministério do Trabalho e que vem funcionando há mais de trinta anos, mediante instruções regionais editadas em cada porto pelos Conselhos das Delegacias do Trabalho Marítimo, era de se esperar um tratamento mais condizente com as responsabilidades que assumem os vigias portuários, especialmente após a sanção da Lei nº 5.480, de 1968.

Como resultado, a categoria dos vigias portuários, que se presumia, fosse prontamente amparada em suas atividades, passou a sofrer maiores aflições e restrições, tendo sido inclusive declarados inaplicáveis atos tais como convenções celebradas entre as classes de representação econômica e profissional, e, ainda, insubstancial os usos e costumes portuários, ao invés de serem mantidos até que fossem instituídas as normas reguladoras próprias, consoante nesta oportunidade estamos sugerindo.

Diante do impasse, o Conselho Superior do Trabalho Marítimo, para atenuar as dificuldades dos vigias portuários e os inconvenientes prejuízos que invertiam os fins sociais encerrados na já mencionada Lei nº 5.480, de 1968, adotou as Resoluções de nºs. 422/71 e 535/72, para aplicação em todos os portos do País, a título precário, até que fosse conseguida uma regulamentação definitiva, quando então as restrições e condicionamentos ensejados naqueles atos provisórios seriam revogados.

A situação hoje é de absoluta aflição, especialmente porque a Superintendência Nacional de Marinha Mercante, a título de regulamentar as atividades, pela Resolução nº 4.417, consolidou as restrições já aludidas, na medida em que, além de limitar o engajamento profissional exclusivamente durante o período de carga e descarga (estiva e desestiva), acentuou, expressamente em seu subitem 5.2: "Para cada embarcação principal só se requisitará um Vigia Portuário".

Sendo assim, estamos realmente convencidos de que a matéria, ou seja, a regulamentação das atividades dos vigias portuários deverá ser resolvida através de lei, em que fiquem claramente disciplinadas as diversas hipóteses que encerram essas atividades, a fim de que não se permita que os laboriosos vigias portuários sejam ou continuem excluídos da proteção sócio-económica a que têm direito de parte do Estado.

Eis os motivos principais que nos levam a sugerir a providência sob exame.

Temos certeza de que, se aprovada a proposição, estaremos contribuindo decisivamente para a melhoria de vida e trabalho de milhares de brasileiros.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5, DE 4 DE ABRIL DE 1966

Estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S. A., e dá outras providências.

O serviço de vigilância portuária poderá ser prestado por pessoal matriculado na Delegacia do Trabalho Marítimo, de preferência sindicalizado, mediante contrato celebrado pelo comandante da embarcação, pelo armador ou seu preposto.

Parágrafo único. A remuneração do pessoal a que se refere este artigo será livremente convencionada pelos contratantes, respeitados os limites do salário mínimo regional.

LEI Nº 5.480, DE 10 DE AGOSTO DE 1968

Revoga o Decreto-lei nº 127, de 31 de janeiro de 1967, revoga e altera a redação de dispositivos do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam revogados o Decreto-lei nº 127, de 31 de janeiro de 1967, e o artigo 14 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966.

Os artigos 17, 18 e 21 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O serviço de vigilância em navios, por vigias portuários matriculados nas Delegacias de Trabalho Marítimo de preferência sindicalizados, será:

a) obrigatório, na navegação de longo curso;

b) a critério da Comissão de Marinha Mercante, na navegação de cabotagem.

§ 1º A remuneração do pessoal a que se refere este artigo será fixada pela Comissão de Marinha Mercante, com prévia anuência do Conselho Nacional de Política Salarial.

§ 2º A execução do serviço a que se refere o presente artigo, em sistema de rodízio obedecerá às normas instituídas pelo Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes".

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 221, DE 1978

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, solicito a transcrição nos Anais do Senado Federal da íntegra do discurso do General Ariel Pacca, proferido no dia 16 de agosto de 1978, no Ministério do Exército, por ocasião das solenidades de entrega das espadas aos novos Generais-de-Brigada.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978. — Itálvio Coelho.

REQUERIMENTO Nº 222, DE 1978

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 52, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajai (SC) a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil e setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978. — Vilela de Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 223, DE 1978

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto

de Resolução nº 53, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978. — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda está na ordem do dia dos acontecimentos deste País o caso dos médicos-residentes. Não sei se a solução dada pelo Governo foi a melhor. Na minha opinião, os médicos, os professores, os engenheiros, enfim, todos os que tenham profissão liberal merecem um tratamento mais realista.

Alguns profissionais de nível superior têm ordenados que satisfazem; no entanto, os ordenados destinados à classe médica são simplesmente degradantes.

O residente, Sr. Presidente, que entra como auxiliar de ensino — é nomeado, é claro —, durante os quatro anos de auxiliar de ensino faz o curso de mestrado — esse curso, aliás, é de dois anos — não são residentes por acaso; estão em busca de um objetivo muito importante, qual seja o aperfeiçoamento da sua cultura, para propiciar, participar e ajudar a coletividade brasileira na sua escalada de desenvolvimento.

Os residentes têm muitas responsabilidades. No entanto, o tratamento dado a estes profissionais é mesquinho e com uma certa variedade. Por exemplo: no plano federal eles vão ficar com Cr\$ 7.000,00 e no plano estadual — refiro-me ao Estado mais politizado do Brasil, que é o Estado do Rio de Janeiro — eles vão ficar com Cr\$ 3.000,00.

Qualquer contínuo de uma repartição pública ou qualquer funcionário dos mais modestos e humildes, daqueles que têm uma função de menor responsabilidade, se falarmos que um médico recebe a quantia de Cr\$ 3.000,00 irão achar graça, vão pensar que é uma piada. Mas o residente estadual recebe Cr\$ 3.000,00 e quando se fala em Estado, fala-se, também, na Prefeitura. Vejam bem: na Prefeitura da "cidade maravilhosa" — da grande "cidade maravilhosa", o coração do Brasil — o médico, ali, é tratado como se fosse um pária.

Mas, estava dizendo que o médico-residente faz esse curso de mestrado, para ser mestre, e não pode ser, digamos assim, assistente, sem passar por um concurso; obtido o título de mestre, faz um concurso para assistente, e um concurso de títulos, de provas, etc. — é um concurso apertado — ficando na profissionalização ou como assistente ou prosseguindo. Se não quiser ser assistente, pode fazer uma especialidade. No entanto, muitos deles prosseguem; então, vão buscar o título de adjunto. Para esse título de adjunto o pré-requisito é ter o doutorado e para tanto ele já terá que ter o curso de mestrado e o concurso de assistente.

Sr. Presidente, aqui o negócio se complica porque, para adjunto, o pré-requisito exige um ano de doutorado; para conseguir o título de adjunto é preciso concurso de títulos; é preciso ser doutor, e esse concurso é difícil. Mas, o caminho, o estágio principal, a passagem, é a residência. Então, ninguém é residente por acaso, mas sim com um objetivo, o de depois de chegar a adjunto conseguir a cátedra. Antes, havia o livre-docente que, pela Reforma, está sendo substituído pelo adjunto que já é um estágio muito alto, e o catedrático, um estágio muito maior.

O concurso para catedrático é uma dessas coisas mais sérias que existem neste País. Ninguém vai ser catedrático por pistola; porque é amigo de um político, ou de pessoa de influência no Executivo. O catedrático conquista a cátedra, passando por todos os estágios, por todas as dificuldades, vencendo todos os obstáculos.

Quando alguém chega ao ponto de ser adjunto já está, como disse, num alto nível cultural e com uma grande responsabilidade.

porque, em última análise, ele é um professor. Agora, para chegar à cátedra, ele faz, depois de tudo isso, um concurso de títulos, de prova, de tese e de aula. Apresenta os seus títulos e, ainda, existe uma prova escrita, cujo ponto é sorteado na hora. O concurso é um carro de fogo. Essa é a barreira máxima, quase intransponível.

Tudo isso, Sr. Presidente, com essas anomalias que estamos vendo, o residente ganhando miserável ordenado, no plano federal, 7 mil cruzeiros, e no estadual, 3 mil cruzeiros. Não sei o que se passa, por exemplo, no Amazonas, no Piauí, no Ceará. Quem sabe o ordenado lá não é muito menor? Porque uma vez vim a esta tribuna falar sobre uma conferência do Professor Arnaldo Nesquier, feito em Minas Gerais, que denunciava professores no Ceará, ganhando 100 cruzeiros por mês. Atualmente, 100 cruzeiros não pagam um almoço, e um almoço num restaurante modesto, porque, num restaurante melhor, um almoço custa 200 ou 300 cruzeiros.

Hoje, os restaurantes, as casas de negócios, os mercados, as fábricas de automóveis, as indústrias de eletrodoméstico, cada um ganha o que quer. O bolso do consumidor está, assim, ao alcance do produtor. Estamos vivendo numa sociedade de consumo; a mercadoria chega, e a pessoa compra até compulsoriamente. Até o juro, hoje, está liberado! Está tudo liberado! É o juro, o preço da carne, o preço do leite, enfim, tudo vai caminhando para uma anarquia de preços, tal como desejam aqueles que não querem a estabilidade das instituições, aqueles que não querem a estabilidade dos regimes democráticos; porque uma das melhores coisas para fermentação social, para os conflitos, é essa anarquia de preço, é essa anarquia patrocinada por inimigos das instituições do Brasil.

Então, nós ficamos até estarrecidos quando se fala em defesa do regime; defende o regime aquele que defende o povo, e defender o povo é defender o estômago do povo, é defender um controle de vida que possa ser vivida por todos, não só pelos que ganham muito, mas também por aqueles que ganham pouco.

Sr. Presidente, retomo a linha de meu raciocínio.

A caminhada do assistente, do adjunto, até chegar a catedrático, tem uma passagem, tem uma porta, que é o residente. O residente que, para ganhar um pouquinho de salário para sustentar a sua família, teve que recorrer até a greve. Eu não sou muito partidário de greve, sobretudo na classe médica; mas, ali, foi uma greve de desespero. Retorno ao roteiro do residente que vai para o magistério. São três os estágios: o assistente, o adjunto, o catedrático é o último.

Os estágios têm aquelas dificuldades muito sérias que exigem sacrifício, preparo do candidato para conseguir a cátedra.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex^e

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — V. Ex^e está focalizando as dificuldades daqueles que se abnegam e perseveram na carreira médica, dificuldades que são mais evidentes no início da formação profissional. Este assunto foi tratado, há poucos dias, no Senado, e tive oportunidade de intervir para, também, pedir a atenção para a circunstância de que os estagiários médicos ou universitários, nos últimos anos da carreira universitária, são obrigados a trabalhar de graça por longas e longas horas, às vezes em dias contínuos, sobretudo em plantões, em fins de semana, em instituições particulares de Medicina, pequenos hospitais, pronto-socorro de urgência que, hoje, pululam em todas as cidades; os estudantes de Medicina ou recém-formados, às vezes, trabalham de graça, e a mim me parece muito estranho haja ainda um trabalho de graça, com tempo e horário obrigatórios. Precisamos encontrar uma solução para que tal fato não mais ocorra no Brasil. V. Ex^e ainda, descrevendo as dificuldades daqueles que se dedicam também ao ensino médico, fala num momento muito oportuno, porque acha-se aqui na Casa o nosso ilustre conterrâneo, Dr. Nicola Caminha, que foi por tantos anos assistente da Cátedra de Radiologia na Faculdade Nacional de Medicina e também, há bastante tempo, professor

catedrático lá na Ilha do Fundão. Com muito prazer, aponho no discurso de V. Ex^e a presença desse ilustre professor de Medicina, médico de grande renome, nosso particular amigo, meu e de V. Ex^e

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Agradeço muito o aparte de V. Ex^e e registro, com muito orgulho, a presença do eminente Professor Nicola Caminha, meu amigo de infância. Fomos colegas no Ginásio, antigo Pestalozzi, da Cidade de Campo Grande, em Mato Grosso, hoje chama-se Colégio Dom Bosco; naquela época era Colégio Pestalozzi, de um protestante, prof. Corrêa, hoje é um colégio que está entregue aos salesianos. Lá, conheci Nicola Caminha. Vim de uma roça, lá numa localidade chamada Amambai. Meu pai morava lá, numa casa pobre, humilde, de tábuas, onde seus 14 filhos viviam, com as maiores dificuldades, mas sempre levava os filhos ao colégio. Um belo dia, para minha felicidade, levou-me para o Colégio Pestalozzi. Primeiro externo, depois interno. Nicola Caminha vinha de um lugar também distante, não me lembro o nome, o pai dele devia ter o que nós chamamos olaria, fazia tijolos e telhas, hoje se emprega um nome mais bonito, cerâmica, e lá conhecia o Nicola, nós éramos meninos. Era um dia feliz para mim quando o pai do Nicola chegava e comprava doces, refrigerantes, nas imediações, e distribuía com os colegas do seu filho, para nós era um dia de festa. Nicola subiu com os seus méritos. Ele hoje é o papa da Radiologia no Brasil e uma das maiores figuras da Radiologia no mundo. No ano passado, Nicola Caminha presidiu o mais famoso Congresso de Radiologia, realizado neste País. Falarei daqui a pouco sobre a questão dos catedráticos. Realmente, há muito tempo Nicola Caminha é catedrático da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, título de primeira grandeza.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador, V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Antes fora assistente. Dirige, também há muito tempo, os serviços da Santa Casa de Misericórdia, e de outros serviços.

Ouço o aparte de V. Ex^e, Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Benjamim Farah, desde ontem que V. Ex^e se tem voltado para a defesa de situações que se colocam no campo profissional do exercício da Medicina. Ontem, V. Ex^e defendia aqui, a necessidade da regulamentação ampla, não apenas para os biomédicos como também para os biólogos. E, hoje, V. Ex^e toca em assunto que foi, ao longo destes meses, motivo de grande divulgação pelos jornais: a greve dos médicos-residentes. V. Ex^e é médico e honra a sua classe.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — E, foi como médico, inclusive médico de bairro, defensor de humildes, que V. Ex^e obteve o seu primeiro mandato parlamentar. V. Ex^e conciliou, ao longo dos anos, o exercício daquela atividade com a situação dos marginalizados. Por conseguinte, sensível à sua classe, como o é, V. Ex^e a está defendendo, mas não privilégios; está defendendo uma situação diferenciada para os médicos. V. Ex^e está defendendo para eles um mínimo de tratamento que lhes possibilite complementar, em nível de pós-graduação, a sua profissão e, por essa forma, melhor servir à própria sociedade. Ontem mesmo eu disse a V. Ex^e — e gostaria de repetir, porque repetições constantes parece que, com mais freqüência, caem nos ouvidos dos que podem influir nas decisões deste País. aliás, em inglês, chama-se isso **follow-through**, isto é, volta à matéria versada pois se não lhe damos prosseguimento, evidentemente não lhe estamos destinando a energia necessária ao alcance de um resultado. Estou convencido de uma tese: a situação médica do País é de proletarização, sobretudo nos últimos 14 anos. Aliás V. Ex^e deve estar lembrado de que, até há 14 anos, ainda se dizia que os médicos eram os principais dos profissionais liberais. Hoje, à exceção de uma pequena minoria que já formou sua clientela ao longo dos anos, não há possibilidade para ninguém. Há uma marginalização. E por quê? Porque, como dissemos, o Governo de 64 foi um Governo que, atra-

vés das suas práticas e dos seus atos, operou resultados positivos apenas para as fortunas. Marginalizou 80% do País. É preciso que se diga isso repetidamente, para que os fatos futuros não venham negar que não o declaramos isso. O País parece um asilo de mendigos, ao lado de ilhas insuportáveis de fortunas, sobretudo, desonestas. Diante dessa situação de miserabilidade, só há — a meu ver — uma salvação para a Medicina e para o médico: uma reestruturação nos serviços do INPS, e que os médicos recém-saídos das Universidades tenham, como primeira obrigação, trabalhar para o INPS no interior, durante dois anos, mediante determinado salário, ainda que seja módico, mas que lhes possibilite viver condignamente. Depois desses dois anos, lhes será assegurada uma residência melhor remunerada ou, então, o direito de exercerem a profissão livremente. Aos que permanecerem, seria assegurado o direito de contagem de tempo, para efeito de aposentadoria e de promoções. Não vejo no País outra alternativa a não ser esta. E para os médicos seria uma grande solução, e, melhor que essa solução, a certeza de um emprego imediato, a possibilidade de contarem com meios que lhes proporcione o exercício da profissão, ao invés de, ao deixarem a Faculdade, ficarem os médicos sem emprego e, às vezes, anos a fio, lutando por uma residência. Se a Faculdade de Medicina afunila, porque há um mínimo de vagas para os que procuram as Universidades, a residência afunila mais ainda, pois, para cada vaga, existem cinco mil concorrentes neste País. Então, a grande solução seria esta, porquanto, ao mesmo tempo em que dafímos ao médico a grande possibilidade de ele já começar a exercitar a sua profissão condignamente, levaríamos para o interior a assistência médica, sabido como hoje o interior é um deserto de médicos. Abastardado o salário, muitos médicos vão para as cidades, para que, exercendo dois ou três empregos, que mal lhes remuneram, possam sobreviver. O pronunciamento de V. Ex^e é de inteira pertinência, de inteira oportunidade, somente entremostrando, mais uma vez, que V. Ex^e, ao longo dos anos de representação parlamentar tem conciliado os interesses dos humildes e sabido defender, com grande honra, com grande talento, com grande zelo, a extraordinária classe a que pertence, que são os médicos brasileiros.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado, nobre Senador Leite Chaves, pelo seu generoso aparte. Ao lado da solidariedade que dá ao meu discurso, V. Ex^e focaliza também o problema da redistribuição do médico neste País, porque há municípios que não possuem médicos. Assim, faz-se necessária uma medida para levar a Medicina até as mais distantes cidades em que há carência de serviço médico.

Senhor Presidente, como dizia, o residente dá uma assistência e, ao mesmo tempo aprimora a sua cultura, para melhor participar no desenvolvimento do ensino, da preparação médica. Precisamos de bons médicos.

Há três estágios: assistente, adjunto e catedrático. Abordemos, agora, a situação dos catedráticos, e a Casa verá a decepção. Vamos falar algo do catedrático, sobre o preparo, sobre as suas dificuldades, sobre a cultura, os choques e emoções que os catedráticos têm para chegar àquele ponto. Tudo isso é uma verdade. Ninguém chega à cátedra por acaso. Chega-se lá pelo seu valor, pelo seu trabalho, pela sua persistência, pela sua tenacidade, pela sua cultura e pela sua dignidade, porque a cátedra, realmente, dá uma dignidade à pessoa humana. No entanto, qual é a compensação em termos financeiros? Será que a pessoa vai à cátedra sem necessidades, sem ter que gastar alguma coisa com a sua família? Será que ele não precisa de dinheiro, não precisa de nada para a sua família, o dinheiro cai como um maná? Não! Ele tem um ordenado, precisa dos proventos, sem o que não pode viver. E o catedrático, o adjunto, o assistente ou o médico — sobretudo o médico consciente — assinam revistas com frequência, compram livros, leem, gastam dinheiro, para aprimorar a sua cultura.

Vamos ao catedrático. Sabem V. Ex^es quanto ganha um catedrático na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e creio que seja esse, também, o ordenado na Universidade de Brasília? Na Universidade do Rio de Janeiro, o catedrático da Faculdade de

Medicina, que, para mim, é a constelação maior da intelectualidade brasileira, sabem quanto ganha um catedrático? Com os incentivos funcionais, com os trinta e cinco anos de serviço, portanto, cinco quinquênios, com todas as vantagens, sabem quanto ganha um Catedrático? Peço a atenção da Casa; um Catedrático da Faculdade de Medicina ganha 14 mil cruzeiros. No fim de toda a trajetória, de todo o calvário, ganha 14 mil cruzeiros!

Será que todos os funcionários deste País que tenham a cultura de um Catedrático, ganham somente 14 mil cruzeiros? É a pergunta que faço.

Vou citar aqui, Sr. Presidente, os nomes de alguns Catedráticos que não só honram a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro como honram a cultura brasileira. São homens de projeção internacional. Um deles é o Professor Luiz Feijó, grande clínico, grande Cardiologista, uma das maiores culturas que tenho conhecido. O Professor Clementino Fraga, diretor, hoje, da Faculdade, dispensa qualquer explicação — Clementino Fraga. O pai já era grande: tal pai, tal filho. Outro, o Professor Lopes Pontes indicado numa lista tríplice para ser o Diretor da Faculdade de Medicina — e tenho a impressão de que vai ser escolhido pelo seu preparo, pela sua cultura, pela sua projeção, o próximo Diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Mas, citarei mais algum, citarei o nome do Professor João Mariano de Andrade. Quem não conhece o Professor João Mariano de Andrade que é conhecidíssimo no Brasil e lá fora; o grande mestre de cirurgia!

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Em seguida, nobre Senador.

E vou citar mais um só, Sr. Presidente, em boa hora lembrado pelo Senador Itálvio Coelho — o Professor Nicola Casal Caminha, que é uma glória da Medicina brasileira, conhecido em todo o mundo pela sua cultura, comparece a todos os congressos honrando-os com sua presença; em Brasília dirigiu aquele famoso XIV Congresso Internacional de Radiologia, no ano passado. Com que dificuldade foi realizado este Congresso, houve resistência de toda a parte, mas finalmente, com um pouco de vontade, sobretudo com a solidariedade ao que faço justiça, do Ministro Golbery do Couto e Silva, pois se não fosse a sua interferência talvez o Congresso não se realizasse: o centro de exposição não ficara pronto. Às vésperas da realização desse famoso Congresso, no qual compareceram sábios de todo o mundo, foram os vãos do Centro fechados com lonas, e assim, foi realizado aquele belo, extraordinário e imponente Congresso que marcou a presença do Brasil no mundo da Radiologia.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito a V. Ex^e concluir seu discurso, uma vez que seu tempo já está esgotado.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Este Professor que acabo de citar, Nicola Caminha, trabalha no Serviço Público há 48 anos, mas, para felicidade dos brasileiros, ainda está em plena forma, está com a energia de um moço de 40 anos e pode ainda dar muito de si. Continua ainda na cátedra, com seus quarenta e oito anos, mas a gratificação por tempo de serviço só vai até trinta e cinco anos. De lá para cima, quer dizer, de trinta e cinco a quarenta e oito anos, já não tem mais gratificação; ele fica apenas com aquele ordenado limite que é o de quatorze mil cruzeiros. Catedrático da Faculdade Nacional de Medicina, ele, como esses grandes mestres conhecidos de todo mundo, ganham, aqui no Brasil, quatorze mil cruzeiros por mês. Não sei se todos os funcionários, até mesmo aqueles humildes, ganham somente quatorze mil cruzeiros.

Ouço agora o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Fazendo soar a campanha.) — V. Ex^e não pode conceder aparte. V. Ex^e não dispõe

de tempo regimental. Solicito a V. Ex^t que colabore com a Mesa, uma vez que a relação dos oradores, hoje, é bastante extensa.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Só quero ouvir esse aparte. V. Ex^t vai me permitir e eu encerro imediatamente. Apelo para o seu espírito democrático. Tenha a bondade, nobre Senador.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — V. Ex^t, nobre Senador Benjamim Farah, fala no Professor Lopes Pontes. Realmente, é uma das glórias da Medicina brasileira, é uma das grandes culturas médicas que nós temos, nós brasileiros, e podemos dizer é um dos maiores clínicos da América Latina. É um homem de respeito, é um homem digno, um verdadeiro sacerdote da Medicina. O professor Lopes Pontes honra a glória da Medicina brasileira. Falou V. Ex^t também no nosso querido conterrâneo, valoroso, radiologista emérito, com quem tive a honra de trabalhar, Nicola Caminha, que honra Mato Grosso no cenário da Medicina brasileira e na radiologia. Realmente é um dos papas da radiologia brasileira, é um homem a quem devemos admiração e respeito, homem que vem de uma vida simples, um menino pobre que lutou, trabalhou para se formar. Hoje, honra Mato Grosso, na Medicina brasileira, o Professor Nicola Caminha.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^t

Sr. Presidente, vou concluir. E qual a meta final desta oração? Só reclamar? Não! É fazer um apelo, ainda que somente à Casa, ou ao Poder Executivo, para que façam um reexame na escala dos vencimentos, na seriação, na padronização. Não é possível que um Professor catedrático ganhe 14 mil cruzeiros. Não é possível um salário mínimo de 1.500,00 cruzeiros para um CLT, no Serviço Público. Quando há funcionários, quando há diretores, em certas autarquias, como na PETROBRÁS, ganhando mais de 220.000,00 como denunciou um Senador da ARENA; hoje devem estar ganhando mais de 300 mil cruzeiros. E Diretores do Banco do Brasil, ganhando muito acima do Presidente da República. Então, por que essa diferença? Nós temos que mudar, fazer um novo escalonamento, dando a cada um, de acordo com os seus valores, aquilo que merecem. Não quero prejudicar ninguém, não sou contra ninguém, mas sou a favor daqueles que têm méritos. Não vamos dar muito para poucos, e nada quase para aqueles que muito merecem como são os professores.

Por isso, com a minha solidariedade aos residentes, peço ao DASP — e temo que o DASP não atenda, porque o DASP já poderia ter resolvido esse problema — que faça uma restruturação, mas uma restruturação justa, que dê, a cada um, aquilo a que faz jus. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Italívio Coelho.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda há pouco foi lido o requerimento que apresentei, no sentido de obter a aprovação da Casa para a transcrição, em nossos Anais, da íntegra do discurso do General de Exército Ariel Pacca da Fonseca, Chefe do Estado Maior do Exército, proferido na oportunidade da entrega das espadas aos novos Generais de Brigada.

S. Ex^t emitiu conceitos primorosos sobre a nobre profissão de Oficial de Exército e, afinal, estendeu suas vistas sobre o aspecto geral da Nação, na ocasião em que disse aos novos generais:

“Vossa promoção ocorre em momento dos mais importantes da nacionalidade: quando a revolução democrática de 31 de março de 1964 procura, com a maior honestidade de propósitos e com toda a força de que dispõe, efetivar o compromisso do aperfeiçoamento democrático do regime, de modo compatível com a realidade brasileira.”

Apesar de posições e propósitos claros e sinceros e da necessidade evidente de uma evolução gradual, ainda há os que a isto se contrapõem, por demagogia, má fé, ou, talvez, por que não possuam a sensibilidade suficiente para perceberem que o processo deve estar sujeito somente a riscos calculados. Não que julguemos nosso povo capaz de ganhar as ruas numa euforia desabrida, para fazer agitação pela simples revogação do A-5: muito ao contrário, sabemos que o povo brasileiro é ordeiro, patriota e consciente de que as medidas de exceção em vigor não foram adotadas contra ele. Preocupa-nos a agitação de grupos insuflada, estimulada ou, mesmo, comandada por maus brasileiros, normalmente em proveito de objetivos pessoais e de interesses excusos e estranhos à nacionalidade, como sucedeu em 1968, quando circunstâncias muito graves forçaram a edição daquele ato institucional.

É isto que os homens de todas as classes e profissões, preocupados realmente com os destinos da pátria e com o seu aperfeiçoamento democrático, não podem deixar de ter presente em suas consciências.”

Por uma coincidência que demonstra a rara oportunidade do General Ariel Pacca, o mesmo jornal que noticia e trazia o texto do discurso por inteiro também estampava o muito bem elaborado artigo do ilustre jornalista Carlos Chagas, no *Jornal de Brasília*, com data de hoje, em que o mesmo comenta o possível lançamento do General da Reserva Euler Bentes Monteiro. E, informa o jornalista que oficiais da ativa e da reserva estariam procurando parlamentares, deputados federais e senadores da ARENA, eventualmente descontentes por situações estaduais, buscando que os mesmos deixem a ARENA ou deixem de cumprir os objetivos do nosso partido para atender aos objetivos políticos do partido da Oposição, e que esses oficiais usariam o seguinte raciocínio:

“Lembram que o sentimento castrense é agora pelo desengajamento das questões de Governo e o cumprimento de sua missão constitucional, de garantia das instituições.”

Veja como esse período é totalmente contraditório e malicioso; fala em desengajamento mas quem está falando em desengajamento seriam militares engajados numa campanha política para buscar prosélitos ou votantes eleitores no próximo Colégio Eleitoral no dia 15 de outubro.

Diz mais, ainda, o ilustre comentarista:

“O trabalho, para usar uma expressão corrente na capital federal, deve ser de catequese, isto é, “lento, gradual e seguro”, de modo a transmitir aos possíveis dissidentes da ARENA a confiança indispensável.”

Eis, agora, colhidos na contradição, os ilustres componentes da Bancada do MDB, que têm se insurgido contra a acertada orientação do Governo do Presidente Geisel, agora aliada à atitude firme, muito clara e positiva do nosso candidato General João Baptista Figueiredo, que julga ser conveniente — e que está também estampada no discurso do ilustre General Ariel Pacca da Fonseca — e acha que a condução da completa redemocratização do País, tendo em vista a necessidade de evitar retrocesso já verificado algumas vezes em período histórico recente, deva ser “lenta, gradual e segura”. Veja que estamos obtendo, também, da corrente emedebista apoio a esta nossa acertada orientação.

Esta foi a minha razão principal, Sr. Presidente, de haver requerido transcrição nos Anais do Congresso do discurso do General Ariel Pacca da Fonseca.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Com muito prazer, ilustre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — É evidente que os intérpretes do pensamento alheio dão-se muitas vezes, ao luxo de

fazer ginásticas especiais, de maneira a conduzir para suas próprias conveniências a interpretação do que quis dizer outra pessoa. Assim é que o discurso do General Ariel Pacca da Fonseca — que se diga de passagem é um dos homens mais admiráveis e um dos chefes militares mais credenciado do Exército Brasileiro — está dando margem a certo tipo de distorção, nessa tentativa de interpretação por conveniência. No entanto, ele é claríssimo, é meridianamente explicativo, na medida em que S. Exª declara que há grupos que se contrapõem ao desejo — que é uma aspiração nacional consubstancial hoje pelo próprio Governo — de eliminar o grau de arbitrio, que é o que caracteriza exatamente um estado de exceção e, automaticamente, um governo autoritário, para restituir à Nação o seu direito de regular o seu destino. Ora, isso entretanto não pode ser feito, esquecendo-se as pessoas de que vivemos num mundo contemporâneo e não num mundo de passado ou num mundo de futuro imaginado por alguns; daí por que o general declara, de uma maneira bastante corajosa e firme, que esses grupos prestam desserviço à Nação, na medida em que, como V. Exª salientou, se contrapõem a uma chamada abertura gradual e que compatibilize o estado de direito com as garantias de segurança do próprio Estado. Não se trata de erigir, aqui, em tabu a defesa do Estado e, portanto, a chamada segurança em primeiro plano; não! Até se pode perfeitamente caracterizar que isso significa mais um mínimo de segurança, mas um mínimo realístico, e é isso que está dito claramente quando o General diz "que presta um desserviço à Nação quem tenta voltar-se contra isso". Então, aqueles que procuram hoje, intrigar é que, naturalmente, não estão desejosos de se ver retratados nas palavras do general, mas é a quem ele está retratando.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Exatamente. Agradeço o aparte de V. Exª que enriquece o meu pronunciamento, e que acabou, afinal, usando uma expressão que aqui está: intrigar. Intrigar, exatamente. Mas, a intriga, nessa como nas outras vezes, não será vitoriosa, sobretudo no corpo das Forças Armadas, especialmente do Exército.

Mas, Sr. Presidente, o que me trouxe à tribuna foi tecer considerações sobre o problema do transporte ferroviário no País, evidenciando a situação da Ferrovia do Aço.

Informam notícias, recentemente divulgadas pela imprensa, que a providência sugerida pelos engenheiros ferroviários e aceita por órgãos técnicos do Ministério dos Transportes, no sentido de substituir várias obras de arte, como viadutos, por alguns cortes, com ligeiro desvio do eixo idealizado, resultarão numa economia de cerca de um bilhão de cruzeiros na construção da Ferrovia do Aço.

Trata-se de uma das mais importantes iniciativas no campo da infra-estrutura viária e visa a responder ao desafio que nos foi lançado a partir da súbita e incontrolável alta do preço internacional do petróleo, quando mais de oitenta por cento do desempenho brasileiro, no setor dos transportes, se baseia em nossa malha rodoviária.

Estamos diante de uma solução infranqueável, como também de uma realização inadiável, merecendo absoluta prioridade a Ferrovia do Aço no contexto do desenvolvimento brasiliense, como tal definida pela Associação Comercial de Minas, através de estudos recentemente divulgados, em magnífica placa, do seu Conselho Diretor.

O certo é que a nova fase de industrialização por que passa Minas Gerais, que respondeu, a partir de 1970, pelo crescimento médio de dez e meio por cento anuais do Produto Interno Bruto Estadual, repercute favoravelmente na economia nacional como um todo, daí por que o Governo da União tem envidado esforços para garantir o escoamento da produção do grande Estado montanhês.

E, nesse contexto, merece especial relevo a melhoria do transporte ferroviário. É do conhecimento público a sobrecarga do Porto do Rio de Janeiro. Urge, pois, viabilizar o transporte pelos trilhos entre Belo Horizonte e o Pôrdo de Vitória, na proporção da demanda originada pelo crescimento econômico a que me referi há pouco.

Os estudos recentemente elaborados pelo Conselho Diretor da Associação Comercial de Minas Gerais "indicaram a iminência de,

em futuro próximo, ocorrerem sérios problemas na área de transportes, conforme projeções de demanda", realizadas por técnicos ferroviários e economistas.

Tal estrangulamento poderia ocorrer, também, no eixo Belo Horizonte — São Paulo, no traçado ferroviário paralelo à Rodovia Presidente Dutra, hoje assoberbada pelo excesso de carga, a ponto de se exigir a sua quadruplicação.

Projeções feitas para 1984 demonstram, naquele ano, uma demanda ferroviária da ordem de 75 milhões de toneladas/ano, enquanto apenas três produtos significariam a exigência de 68 milhões de toneladas, apresentando-se os minérios como os mais importantes.

Tendo ocorrido uma redução no ritmo de construção da Ferrovia do Aço, por escassez de dólares, advertiu o secretário-executivo do Conselho Nacional de Não-Ferrosores e de Siderurgia, Dr. Aluísio Marins:

"A partir de 1982, o setor siderúrgico da região Sudeste enfrentará graves problemas para escoamento da produção e transporte de matéria prima, caso ainda não esteja em operação a Ferrovia do Aço".

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Com muito prazer, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Itálivio Coelho, o Brasil está em face, na sua problemática econômico-financeira, de uma situação em que estamos vendo a maioria dos investimentos federais concentrando-se em Minas Gerais, em dois empreendimentos que vão gravar sobremaneira as gerações futuras. Esses dois empreendimentos que se estão fazendo em Minas Gerais chamam-se Ferrovia do Aço e a AÇOMINAS. Pelo altíssimo custo desses empreendimentos...

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — E o empreendimento de Tubarão?

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador, estou discutindo em termos reais. Tubarão é a solução lógica do problema energético brasileiro. Não tem cabimento V. Exª trazer Tubarão para discutir em termos de AÇOMINAS e de Ferrovia do Aço.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Faz parte do esforço de evolução econômica do País.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador, não estou dizendo que esses dois empreendimentos não visam o benefício futuro do País, quero dizer que o estão sacrificando pelo alto custo dessas obras. Não há no mundo uma ferrovia que custe tanto como a Ferrovia do Aço, não há no mundo outra que custe tanto! A AÇOMINAS também, nobre Senador, constitui-se em um preço elevadíssimo para produzirmos subprodutos ou placas, a 1.000 metros de altura, lá no coração do Quadrilátero Ferrífero e depois escoar essa produção pelas vias que houver. V. Exª refere-se a Tubarão, quando ele é a solução lógica, natural e científica do problema siderúrgico, não há nada de criação artificial. Mas, quanto a isso rendo homenagens aos homens de Minas Gerais e, sobretudo, ao ex-Governador Aureliano Chaves, que conseguiu, com o seu prestígio, nos altos poderes federais, investimento do Governo para essas duas obras que nos vão custar os olhos da cara.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Agradeço o aparte de V. Exª, que é um dos mais ilustres congressistas membro do Senado Federal e vai concordar comigo que toda obra de determinado vulto, porque avulta no contexto, geralmente desperta críticas. A construção de Brasília foi tão criticada, a Rodovia Brasília-Belém mereceu críticas horríveis. Na atualidade, os dois empreendimentos a que se referiu V. Exª são realmente vultosos, mas e a construção de Itaipu? E a construção da maior hidrelétrica nacional

de Tucuruí? E a construção da Ferrovia de Carajás ao Porto de Itaqui, no Maranhão?

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^e outro aparte?

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — São novecentos quilômetros de ferrovia na floresta. Veja V. Ex^e que inclusive uma das causas da nossa inflação é esta decisão da atual geração, a que nós pertencemos, de colocar o Brasil num outro estágio, em benefício da população brasileira. O povo brasileiro neste momento faz graves e sérios sacrifícios, buscando dar melhores condições de vida, uma vida civilizada ao povo brasileiro. Os empreendimentos são numerosos, os grandes empreendimentos são muitos.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^e outro aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex^e está em contradição consigo mesmo quando diz que o novo traçado da Ferrovia do Aço abandonou viadutos, túneis e cortes, abandonou o eixo da ferrovia, para adotar soluções mais econômicas. Portanto, as outras eram mirabolantes. Nobre Senador Italívio, o plano da Ferrovia do Aço ninguém conhece, lançaram-se na empresa sem que ninguém o conhecesse. E agora uns balançam a cabeça como camalião, desaprovando, mas ninguém entra na discussão... Portanto, se mudarem o traçado inicial é porque ele exigia um vultoso investimento brasileiro, vultosíssimo. V. Ex^e sabe hoje, já a esta altura, quanto está custando a tonelada de placa de aço que a AÇOMINAS vai produzir? Ela não está construída, não está acabando, não está fumegando, não está nada. Nos investimentos já feitos, V. Ex^e sabe o cálculo de quanto está custando a tonelada?

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Agradeço o aparte de V. Ex^e. É pena que, afinal, não esclarecesse o custo...

E, no caso, não há outra solução, dada a impossibilidade técnica de atendimento do transporte da carga ultrapesada por intermédio das rodovias.

Isso leva a um dos argumentos valiosos, a respeito da efetiva necessidade da construção dessa ferrovia, uma vez que sem ela o plano Siderúrgico Nacional estará irremediavelmente comprometido, chegando-se a um estrangulamento geral, que afetará toda a economia nacional, com resultados negativos nos setores primário e terciário e danosos efeitos nas exportações e no balanço de pagamentos.

Quanto às críticas até agora encaminhadas a respeito das características técnicas da Ferrovia do Aço, as procedentes já foram atendidas, — acrescento eu —, com as necessárias correções nos traçados e economia em obra de arte, pela citada substituição de algumas obras de arte. No que tange ao raio mínimo de novecentos metros e à velocidade diretriz de 140 quilômetros por hora, tais parâmetros, insubstituíveis, decorrem da natureza da topografia onde se assentarão os trilhos, bem como do grande vulto das cargas e da necessidade de obtenção de custos operacionais mais baixos.

Está praticamente concluído o projeto final de engenharia, com índice de execução de cerca de noventa e seis por cento, contratadas e instaladas várias construtoras.

Foram aplicados, até dezembro do ano passado, recursos no valor de sete bilhões e setecentos mil cruzeiros, e estão programados, para o corrente exercício, dois bilhões. O vulto dos investimentos feitos torna a Ferrovia do Aço irreversível, constatando-se, ademais, que, para a conclusão da infra-estrutura das obras, serão necessários, aos preços atuais, vinte bilhões de cruzeiros. Isso resulta em termo demasiado alongado o prazo de conclusão, equivalente, segundo os prognósticos, em face do andamento deste ano, a espera de um decênia para a ultimação das obras. Isso seria desastroso para a economia brasileira, quando se justifica a absoluta prioridade da Ferrovia do Aço.

A esse respeito, assinala a proposição da Associação Comercial de Minas:

"Acrecente-se, ainda, o grande custo social incorporado à desaceleração do seu ritmo de construção, uma vez que

o País já investiu recursos maciços no empreendimento, enquanto o seu quadro atual, de restrição orçamentária, faz supor que os benefícios desses investimentos somente serão usufruídos depois de toda a obra construída."

Depois de lembrar que todos os projetos estão prontos, perfeitamente capacitada a engenharia ferroviária nacional para executá-los, adverte:

"O adicional de recursos, por via orçamentária ou contratação de financiamento no exterior, deveria compatibilizar os objetivos da política econômica com o caráter de absoluta prioridade da Ferrovia do Aço, reduzindo-se, para horizontes razoáveis de tempo, a sua conclusão."

Quem analisa as projeções de demanda do transporte ferroviário na região pode prever, a curto e médio prazos, sérias consequências, se não se providenciar no reaceleramento das obras, a fim de evitar o comprometimento dos nossos programas de desenvolvimento.

Daí a apresentação das seguintes premissas, suscitadas pela ACM:

a) término, até 1980, da ampliação da linha Belo Horizonte—Rio, elevada sua capacidade a 45 milhões de toneladas/ano.

b) intensificação do ritmo de construção da ferrovia no trecho Belo Horizonte—Itutinga—Volta Redonda, viabilizando-se sua conclusão em 1982;

c) melhoria geral e duplicação, até 1982, dos trechos de maior densidade de tráfego da Rodovia Fernão Dias, entre Belo Horizonte e São Paulo, de modo a atender à crescente demanda da região do Sul de Minas, em fase de acelerada industrialização;

d) construção da segunda etapa da ferrovia, entre Itutinga e São Paulo, para conclusão até 1985, tão logo se ultime o ramal Itutinga—Volta Redonda, consolidando-se o sistema ferroviário do eixo São Paulo—Rio de Janeiro—Belo Horizonte, "com positivas repercussões no processo de integração econômica dessa região com o Norte—Nordeste e o Centro-Oeste do País".

É justamente esse último aspecto do problema que nos traz à tribuna: não estamos defendendo, apenas, um interesse de Minas Gerais, mas sim, uma solução nacional; também nos interessa a construção da Ferrovia do Aço pelo que ela representa como política de transportes com evidência e a impostergável necessidade de evolução do sistema ferroviário.

Discorrendo a respeito do problema, declara o Professor José Carlos Figueiredo Ferraz:

"Entendemos que a Ferrovia do Aço é um elemento absolutamente necessário ao encadeamento dos problemas ligados à produção e circulação das riquezas em nosso País, particularmente na região abrangida por sua influência direta.

O posicionamento econômico desse empreendimento pode ser facilmente entendido à luz de alguns fatores como:

a) os países mais adiantados vão precisar inevitavelmente do nosso minério e do nosso aço; nesses países (notadamente os Estados Unidos e o Japão), as exigências legais de proteção ao meio-ambiente são tão rigorosas que tornam excessivamente elevado — e portanto anticompetitivo — o preço final desse produto; para eles, a melhor solução é comprar fora o produto semi-acabado;

b) tomado-se apenas dois grandes descompassos de nossa economia — os gastos com petróleo e com a importação de aço — tem-se um valor que se equipara ao montante de nossas exportações.

Daí, é necessário que o País implante o quanto antes a sua própria siderurgia.

Mas esta, sem transporte, será utopia — o "gargalo" pode de ser sentido de imediato."

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Com prazer, embora o pensamento não seja meu, é uma transcrição.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Pois, termine, então, o pensamento de outro.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Mas, é que eu endosso o pensamento do ilustre engenheiro José Carlos Figueiredo Ferraz.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Pode V. Ex^e continuar que falarei no final.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Assinala esse ilustre técnico que a paralisação de uma obra desse vulto "também implica em custos elevados", sustentando:

"Basta pensar nos gastos que teriam de ser feitos com a desmobilização das empresas que atualmente se encontram no canteiro de obras e todas as implicações."

Um empreendimento que se arrasta indefinidamente no tempo não tem preço certo. Uma obra ao ser paralisada tem um custo de paralisação; ao ser retomada, tem um custo de retomada.

Um fato é importante: ou ela será confruída em tempo hábil para suportar, com sua presença, os encargos do transporte, ou então a situação de Minas Gerais ficará realmente muito séria.

E isto terá reflexos altamente negativos sobre a economia nacional, com pesado comprometimento à segurança nacional."

Tal a opinião de um técnico.

Não discordaria desse engenheiro nenhum economista esclarecido.

Mas, principalmente os políticos é que podem ter uma visão de conjunto do problema. Tal paralisação, significando o início de um processo de estagnação econômica, importaria em séria ameaça aos objetivos superiores do desenvolvimento auto-sustentado.

Talvez a consecução de recursos para a conclusão, até 1984, da Ferrovia do Aço nos exija, à Nação inteira, um tremendo esforço, como aqueles que fizemos para construir esta Capital, a rodovia Brasília—Belém e a ferrovia que serve a esta magnífica região.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso). Fazendo soar a campanha.) — Observo ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Estou concluindo, Sr. Presidente.

Mas os frutos desse esforço, que começariam a ser capitalizados dentro de alguns anos, cobririam, rapidamente, todas as despesas feitas, em moeda nacional e estrangeira, em prol da nossa emancipação siderúrgica.

Não se trata de um problema apenas de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo. Trata-se de uma exigência nacional. De um imperativo do nosso desenvolvimento, de uma obra que, com claros traços de irreversibilidade, deve ser concluída no menor prazo possível, pois o Brasil não pode esperar.

Estamos lutando contra o tempo; recuperando os anos perdidos, enquanto contemplávamos o progresso do mundo, principalmente dos irmãos do Norte, cuja contemporaneidade nos estimula nos esforços e sacrifícios na caminhada do desenvolvimento.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Cattete Pinheiro — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Milton Cabral — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Luiz Viana — Vasconcelos Torres — Hugo Ramos — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 222, DE 1978

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 52, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil e setecentos e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978. — Vilela de Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 223, DE 1978

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 53, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978. — Senador Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos a que se referem os requerimentos figurarão na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Requerimentos nºs 129 e 146, de 1978;

Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1978; e

Projetos de Resolução nºs 47, 52 e 53, de 1978.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para uma breve comunicação nos termos do inciso VI. do art. 16 do Regimento Interno.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA). Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fui surpreendido, hoje cedo, com a notícia do falecimento de uma das melhores figuras de Minas Gerais, o Professor Alberto Deodato.

Deodato não nasceu em Minas, é sergipano de nascimento, dali passou a Salvador, onde iniciou os seus estudos, seguindo depois para o Rio de Janeiro, onde se diplomou em Direito. As Alterosas, porém, haveriam de atraí-lo, Sr. Presidente, e Alberto Deodato vai ser Promotor no interior de Minas Gerais; e quando Raul Soares no Governo, ele foi convocado para ser oficial de gabinete de Daniel Carvalho.

Conheci Alberto Deodato no Palácio Tiradentes, em duas legislaturas em que somos companheiros, ambos representando o mesmo partido: a União Democrática Nacional. Tornamo-nos amigos, eu atraído pelo brilho da sua inteligência, pela graça da sua conversa, pelo entusiasmo que ele punha em tudo.

Escritor, teatrólogo, deixou mais de uma peça, uma das quais encenada por Alda Garrido. Depois, firmando-se definitivamente em Minas Gerais, passou a colaborar num dos matutinos da Terra, o *Estado de Minas*, onde publicava uma crônica diária.

E essas crônicas diárias de Alberto Deodato, Sr. Presidente, tinham um sabor todo especial. E várias delas ele reuniu depois...

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Quero trazer a minha solidariedade do povo de Mato Grosso, onde a velha e saudosa UND era largamente majoritária e, por conseguinte, conhecedora das qualidades da atuação política do líder mineiro. Naqueles idos de implantação do partido por esse jovem advogado do interior,

ocasião em que, se não me engano, lia no *O Globo* uma das crônicas a que V. Ex^e se refere, criticando a questão da mordomia do Governo recém-instalado de Juscelino Kubitschek, no Rio de Janeiro. E Deodato fez uma crônica leve, suave e, no meu entender, de um oposicionista verdadeiro; nenhuma palavra ofensiva, mas ele foi buscar recordações de Juscelino lá no interior, telegrafista, de Alkmim promotor de justiça, lá no interior, de pijamas listrados, na pensão, jornal debaixo do braço. Até hoje tenho na memória essa crônica, que era uma crítica exatamente da mordomia, feita no mais elevado estilo, estilo aliás em que V. Ex^e é mestre. Tem V. Ex^e a minha solidariedade.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Realmente, as críticas não eram ferinas, ele usava mais a ironia, eu quase diria o deboche. No período de João Goulart, ele publicou crônicas deliciosas no *Estado de Minas*, que eram devoradas e transcritas pelos outros jornais.

Alberto Deodato fez concurso para a Escola de Direito em Belo Horizonte, onde se tornou catedrático. Depois, foi nomeado membro do Conselho Nacional de Educação. Foi Presidente da UDN mineira e, onde ele se encontrava, havia sempre em seu derredor um grupo de amigos interessados na sua palavra fácil e encantadora.

Devo a Alberto Deodato mais de uma crônica a meu respeito; uma delas, aliás, recentemente, a propósito do meu livro de memórias.

Era um homem brilhante, um homem bom, de alta estatura moral. Minas e o Brasil perderam, com Alberto Deodato, uma das suas melhor figuras.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Ruy Santos, confesso que me comoveu com a notícia que V. Ex^e traz ao Senado, da morte de Alberto Deodato. Homem que eu sabia nascido na terra sofrida e adusta do Nordeste, mas que revelava, na sua linguagem, nas suas crônicas, nos seus livros e nos seus discursos, um trato ameno, um linguajar expressivo e suave, que encantava a todos. Não o conheci pessoalmente, mas tenho alguns recortes de artigos seus publicados na Imprensa de Minas, tal o brilho dos seus comentários, tal a leveza da sua linguagem e tais os objetivos e as metas que ele alcançava, bjilhantemente, naqueles excertos vigorosos da literatura jornalística de Minas Gerais. Portanto, é com muito sentimento que, em nome da Bancada do meu Estado, participo da dor que hoje cobre o Estado de Minas Gerais, porque via e reconhecia em Alberto Deodato um dos vultos da política mineira, da literatura de Minas Gerais e um dos homens que tanto serviram a Minas como ao Brasil. Portanto, eu me solidarizo com V. Ex^e, nesta dor que V. Ex^e registra para o Senado, com o passamento do grande homem público que foi Alberto Deodato. Muito obrigado.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Agradeço a V. Ex^e e ao nobre Senador Italívio Coelho a solidariedade que dão ao meu pronunciamento.

E Alberto Deodato merece esta solidariedade, porque, de fato, foi uma das melhores figuras humanas com quem me foi dado privar, homem simples e bom, homem com o coração na boca, homem de trato agradável, homem de uma inteligência penetrante. E, Alberto Deodato desaparecendo, perde Minas uma das suas melhores figuras.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Agradeço, nobre Senador Ruy Santos, a tolerância de V. Ex^e e a compreensão para o fato de que só chego agora, quando V. Ex^e está ultimando o seu discurso, mas é para lhe pedir, exatamente, que aceite que eu incorpore

ao seu discurso uma palavra de saudade em relação a um homem que teve comigo pouco contato — ou eu com ele — mas que aprendi a admirar. Primeiro, pelo tom da ironia que é aquilo que Anatole chama de a fina luz bruxuleante na montanha e não o sarcasmo; pela inteligência a que V. Ex^e se referiu ainda há pouco, pela extraordinária compreensão humana, o que leva a caracterizar como absolutamente verdadeira aquela frase francesa que diz que todo homem é em si um universo. Ao saber da morte súbita de Alberto Deodato, sofri aquele impacto que é natural que sofram as pessoas que sentem o mundo menor, sentem esta saudade que V. Ex^e extravasa neste momento. Não se trata apenas de um velho hábito brasileiro, de elogiar porque morreu. Ele foi na sua última função pública — creio eu — membro do Conselho Federal de Educação e o alcancei ainda quando cheguei ao Ministério, nos últimos anos do seu mandato. Posso dizer que era um conselheiro altamente zeloso, muito produtivo, muito capaz, mas que em todos os instantes, inclusive na hora do debate no Conselho, fazia com que o seu ponto de vista viesse dourado por essa riqueza humanística que possuía. Esse homem não era mineiro de nascimento, mas se transformou num dos mineiros mais notáveis do País. É sobre ele que estamos no Congresso, neste momento, ouvindo a palavra de V. Ex^e com o maior respeito.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Obrigado a V. Ex^e

Foi bom interromper o pingo final, apagado, nas minhas considerações, para dar este pingo de luz do nobre Senador Jarbas Passarinho.

Deodato vai fazer falta a Minas Gerais e ao Brasil, porque, quando a dor nacional era mais forte, Deodato tinha sempre uma palavra suave, porque ele acreditava no futuro e sabia — eu já havia dito — ferir com ironia do que ferir com punhaladas. Foi uma grande figura, foi um brilhante companheiro que tive na Câmara e um homem de letras realmente notável neste País. Um cronista dos mais primorosos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência se associa à manifestação de dor que o Senado testemunha neste momento, através da palavra do nobre Senador Ruy Santos, com os apartes dos nobres Srs. Senadores, referentemente ao desaparecimento do ex-Deputado Alberto Deodato.

A Presidência tem consciência de que Alberto Deodato foi um paradigma de homem público. Professor-jurista, deixou, na trajetória de sua vida, o exemplo extraordinário daqueles que estão para servir à Pátria numa linha superior de grandeza.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está terminado o período destinado à Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Líder da Minoria, Senador Adalberto Sena.

Na forma regimental, vou suspender a sessão por dez minutos, para convocação dos Srs. Senadores, através do Serviço de Som.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas, a sessão é reaberta às 16 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está reaberta a sessão.

Vamos proceder à verificação solicitada pela Liderança da Minoria.

Solicite aos Srs. Líderes ocuparem as respectivas cadeiras da Liderança.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Peco a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC. Pela Ordem) — Apenas para chamar a atenção, Sr. Presidente, para o fato de ser evidente a falta de **quorum** no plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Acolho a consideração do Sr. Líder da Minoria, face a evidente falta de **quorum** no plenário.

A matéria da Ordem do Dia desta sessão fica adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quérica.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para assinalar uma correspondência por mim recebida, de um vereador da cidade de Santos, o Vereador Eduardo Castilho Salvador, que faz menção, Sr. Presidente, à notícia sobre a denúncia de um Deputado da ARENA, em Belém, Deputado Osvaldo Melo, que denunciou na Assembléia Legislativa do Pará a verdadeira oficialização do contrabando de peixes que está havendo na Amazônia, nas águas do Pará e Amapá, onde mais de 200 barcos de pesca estrangeiros, tripulados também por estrangeiros, operando pelo sistema *joint-venture* e associados a empresas nacionais, abarrotam-se de peixes no mar territorial brasileiro e dirigem-se para os seus portos de origem, sem voltarem a Belém, para o processamento do camarão ou do pescado arrecadado.

O referido Deputado enumerou os barcos de pesca estrangeiros e fez a divisão dos mesmos. Mas como ele faz menção a um problema que se estende até o Porto de Santos, num sistema de contrabando oficializado de peixes, este Vereador santista apresentou à Câmara Municipal de Santos, depois de enunciar a ocorrência através de um vasto considerando, que nós solicitamos seja o mesmo integrado ao nosso discurso pela Taquigrafia desta Casa.

Mas vou-me referir, Sr. Presidente, somente à letra do requerimento que pede ao Plenário da Câmara de Santos que solicite ao Ministro da Agricultura, Dr. Allyson Paulinelli, para que ele responda às seguintes perguntas:

a) Quais são as providências que estão sendo tomadas no que se refere à invasão de frotas estrangeiras no mercado pesqueiro, agredindo a autonomia dos nossos armadores?

b) Sendo a pesca, na atual conjuntura, um negócio desestimulante para os investidores nacionais, existe algum plano do governo para acudir e incentivar o setor, que passa momentos dramáticos?

c) Sendo o nosso município de Santos, um dos maiores centros pesqueiros do País, apela aquele Vereador ao Ministro da Agricultura no sentido de que se criem mecanismos financeiros para acudir este setor, pois seria o caos social qualquer acontecimento negativo.

Portanto, era apenas meu objetivo, Sr. Presidente, assinalar esse requerimento do Vereador Eduardo Castilho Salvador, de Santos, e

pedir autorização a V. Ex^e para que ele seja transscrito, na íntegra, nos Anais desta Casa. (Muito bem! Palmas!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ORESTES QUÉRCIA EM SEU DISCURSO:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vou transcrever neste meu trabalho uma reportagem da *Folha de S. Paulo*, do dia 2-8-78, com a chamada “Deputado denuncia frota de estrangeiros na Amazônia”:

“Belém (Do correspondente) — O Deputado Osvaldo Melo, da ARENA, denunciou ontem, na abertura dos trabalhos da Assembléia Legislativa do Pará, a verdadeira “officialização do contrabando” de peixes que está havendo na Amazônia, nas águas do Pará e Amapá, onde mais de 200 barcos de pesca estrangeiros, tripulados também por estrangeiros, operando pelo sistema de *joint-venture* e associados a empresas nacionais, abarrotam-se de peixe do mar territorial brasileiro e dirigem-se para seus portos de origem, sem voltarem a Belém para o processamento do camarão ou do pescado arrecadado.

O deputado enumerou os barcos de pesca estrangeiros “que já estão no nosso porto” — frisou — e que estão assim divididos:

Frota de Barbados — 30 barcos arrendados à Belém-Pesca, com todos os tripulantes estrangeiros. Serão despachados, pela primeira vez, de Belém. Depois não precisarão retornar à capital paraense.

Frota de Trinidad Y Tobago — 50 barcos arrendados à ARPESUL (Armadores de Pesca do Sul), com sede em Santos (SP), não tendo filial e nem escritório em Belém, com os barcos todos operando com tripulação estrangeira, do Oiapoque ao Maranhão, voltando sempre a Trinidad, sem aportar em Belém.

Frota da Coreia do Sul — 116 barcos, arrendados à CONFRI, CIAPESC e IPECEA, todas filiais em Belém, mas com todos os tripulantes coreanos. Os contratos com essas companhias prevêem o descarregamento em Belém, mas em virtude de os barcos de Trinidad Y Tobago não virem a Belém para essa operação, eles também estão tentando desfrutar dessa regalia, pois esses direitos — se são direitos — devem ser iguais para todos.

Frota do Suriname — 20 barcos que estão para ser arrendados por outras empresas brasileiras cujos nomes ainda não são do conhecimento público.”

O trabalho do referido deputado é de uma denúncia grave e diz diretamente aos nossos interesses, pois o nosso município é citado como a cidade sede desse conluio internacional.

Após ter-me informado com armadores tradicionais da terra, vou transcrever o que pude colher, como desabafo, referente a esse episódio sombrio:

a) que a empresa citada, ARPESUL (Armadores de Pesca do Sul), na sua razão social, só possui quatro armadores com vínculo à nossa pesca, e a maioria absoluta não compartilha da empresa, porque não concorda com os seus objetivos;

b) que a nomenclatura da firma, embora enfoque uma união de armadores de pesca do Sul, não é formada pela maioria dos armadores do Sul brasileiro;

c) que a maior estranheza que causa à classe é a composição de uma firma que tem alguns diretores também diretores da atual Associação Profissional dos Armadores de Pesca do Estado de São Paulo;

d) que, sendo esta Associação órgão de defesa econômica e social da classe dos armadores, não pode avalizar uma empresa que fere os interesses da categoria, servindo de testa-de-ferro a grupos estrangeiros que vêm pescar nas costas do Maranhão até Oiapoque, dizimando e servindo-se de nossos cardumes, praticamente extintos nas costas Sul e Centro de nosso País;

e) que, se as autoridades federais não tomarem uma posição determinada em favor de nossa fauna marítima, certamente acontecerá, na nossa costa Norte, o que aconteceu na nossa costa Sul e Centro-Sul, no ano de 1969, tendo sido dizimados os nossos bancos camaroeiros do litoral, por uma frota imensa, formada às pressas, be-

nesficiadas pela Lei nº 221 (incentivo fiscal à pesca), com polpudos investimentos, despreparada, prejudicando aqueles tradicionais profissionais armadores com conhecimento e consciência do serviço e que até hoje estão sofrendo por aqueles erros;

f) que, naquela época de 1969, após a liquidação dos crustáceos, as aves de arribação se foram com os resultados positivos em termos econômico-financeiros imediatistas, lesando, dessa forma, violentamente, os interesses nacionais;

g) que, tal absurdo está prestes a se repetir, em muito pior condição, pois haverá evasão de divisas, em benefício de piratas internacionais, repetindo o fenômeno de 1969, com uma verdadeira massificação da captura de camarão, por frotas alienígenas, trazendo novamente desestímulo, desalento e depauperação a um setor que passa por problemas os mais angustiantes e quase insolúveis;

h) que, para aumentar o desconforto dos armadores tradicionais da pesca brasileira e também a sua insegurança, existe um possível acontecimento, ainda mais grave: a cogitação de se instalar, no Norte (Belém), um entreposto aduaneiro, onde aqueles barcos estrangeiros serão beneficiados com abastecimento de óleo combustível (item mais oneroso na captura) a custos internacionais, portanto, mais baratos que aqueles cobrados aos barcos nacionais, proporcionando, assim, uma concorrência desleal e insuperável.

Toda esta transa, que traz na frente sempre os testas-de-ferro de grupos internacionais, será, a meu ver, um dos fatores que iriam aumentar os graves problemas surgidos em termos financeiros e sociais que estão a desesperar a já sofrida família brasileira.

Por esses motivos,

REQUERIMENTO Nº 518/78

Requerido, ouvido o Plenário, em urgência, que se oficie ao Exmº Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Alysson Paulinelli, solicitando que se digne S. Exº a responder o seguinte:

a) quais são as providências que estão sendo tomadas no que se refere à invasão de frotas estrangeiras no mercado pesqueiro, agredindo a autonomia dos nossos armadores?

b) Sendo a pesca, na atual conjuntura, um negócio desestimulante para os investidores nacionais, existe algum plano do governo para acudir e incentivar o setor, que passa momentos dramáticos?

c) sendo o nosso município um dos maiores centros pesqueiros do País, apelamos a S. Exº pela criação de mecanismos financeiros para acudir este setor, pois seria o caos social qualquer acontecimento negativo.

Solicito, ainda, que se junte ao requerimento a cópia da justificativa. — Eduardo Castilho Salvador.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira. (Pausa.)

S. Exº também não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

"Para que sejamos plenamente vitoriosos, é necessário que se nos permita o diálogo, que sejamos ouvidos acerca dos nossos problemas. Esperamos em Deus que a lhanesa e espírito público de nossas autoridades, bem como a solidariedade da opinião pública, nos ajudem a tornar vitoriosa a nossa causa."

São palavras finais de apelo que nos vêm do Estado do Rio. E as que o formulam são funcionários cegos, que buscam o reconhecimento de direitos líquidos e certos que lhes vêm sendo negados e lutam, ainda, em prol de uma entidade modelar que, como seus funcionários, vem sendo vítima da fusão.

Trata-se de problema que afeta o Instituto Municipal de Medicina Física e Reabilitação Oscar Clark, que integrava a Secretaria de Serviços Sociais e, extinta esta, após a fusão, passou à órbita da Secretaria de Saúde.

Conforme a Lei nº 837, em 1960, diversos cegos foram nomeados funcionários da então Prefeitura do Distrito Federal. Com o título de Mestre e Contra-Mestre, exerceram e exercem a função de magistério em três áreas: Braille, Música e artesanato. Em 1964, por ocasião do enquadramento então realizado, os Mestres e Contra-Mestres foram transformados em Moradores, com as mesmas funções e nas mesmas áreas.

Até então nenhum problema ou dificuldade houve.

Mas, com a fusão, o Instituto passou por uma reforma estrutural, passando o aspecto hospitalar a ser enfatizado em detrimento do educacional. Para a nova cúpula administrativa, Educação e Reabilitação são vistas como dois processos distintos, ao contrário do entendimento até então prevalecente. Muitas outras alterações têm surgido no Instituto Municipal de Medicina Física e Reabilitação Oscar Clark, gerando mal-estar no funcionalismo, especialmente no tocante ao magistério.

Sr. Presidente, os fatos que me foram expostos indicam a existência de problemas diversos no Instituto que seriam facilmente resolvidos através do diálogo. É o que, a nosso ver, deve ser feito pelo Prefeito Marcos Tamoio, a quem fazemos apelo no sentido de interir-se das divergências e reclamações, ouvindo todas as partes, a fim de resolver a questão e salvaguardar o bom e harmônico funcionamento do Instituto, que é de grande importância para o Estado e a Cidade do Rio de Janeiro. É o diálogo desejado pelos professores, que merecem ser atendidos, a fim de, através de debate esclarecido, se impedir o agravamento de uma crise indesejável para todos! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encerrou-se no dia 12 do corrente mês, em Maceió, o 17º Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais com o comparecimento de mais de 200 delegados de todo o País.

Neste importante cláve, que durou três dias, os nossos homens de Imprensa debateram os mais importantes temas de interesse da classe, concluindo-o com a leitura da "Carta de Maceió" e o painel sobre a liberdade de Imprensa.

Esse documento critica a política econômica do Governo, declaradamente elitista e concentradora de renda, ressaltando que os direitos do trabalhador, como salários justos, Educação, Saúde, moradias, lazer e segurança pessoal têm sido relegados a um segundo plano, nos últimos anos, "em prol de um modelo econômico privilegiador de minorias e de uma segurança nacional que não é absolutamente a da população."

Como condição para implantação do regime democrático no País, encareceram, também, além das eleições diretas para os cargos eletivos, a necessidade da revogação de toda a legislação que rege a atividade sindical no País, e a instauração de uma organização livre, autônoma e desvinculada do Estado, com eleições diretas dos dirigentes em todos os níveis, sob a égide da justiça competente.

"É fundamental, ressalta a "Carta de Maceió", reconhecer aos trabalhadores o direito de se organizarem numa confederação geral."

Como testemunhas da marginalização crescente do povo brasileiro, e espectadores constrangidos da supressão das franquias democráticas, da usurpação dos direitos fundamentais dos cidadãos, do cerceamento da liberdade de pensamento e de informação dos brasileiros, inclusive da violação dos direitos humanos, os jornalistas

brasileiros em Maceió, naquele importante documento, ressaltam que somente com a restauração democrática será possível a reorganização de nossa sociedade em bases justas, de forma a atender às aspirações de todo o povo brasileiro.

Não é mais admissível, conclamam os nossos jornalistas, que os nossos trabalhadores continuem esmagados pelo arrocho salarial e a camisa de força do fundo de garantia.

Sr. Presidente, as decisões e reivindicações dos jornalistas reunidos naquele importante Congresso identificam-se não só com os objetivos de nosso Partido mas com a luta dos demais setores da sociedade brasileira pela constituição de uma grande frente em prol da implantação do Estado democrático.

De fato, Sr. Presidente, só com o atendimento dessas exigências básicas assinaladas pelos nossos jornalistas em sua admirável carta, podemos moldar um regime que venha ao encontro das aspirações da maioria do povo brasileiro.

Em nosso nome e no do Movimento Democrático Brasileiro, desejamos congratular-mos com o êxito do 17º Congresso Nacional dos Jornalistas Brasileiros e com a importância dos temas nele debatidos, que bem revelam o seu firme posicionamento, não apenas quanto aos problemas específicos da classe, mas também, e principalmente, em relação à grave situação política, social e econômica que ora aflige a nação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 129, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Ministro de Estado da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen, no dia 19 de maio de 1978, na Escola Superior de Guerra.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 146, de 1978, do Senhor Senador Henrique de Lá Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro de Estado do Exército, General Fernando Belfort Bethlem, no dia 29 de maio de 1978.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1978 (nº 4.692-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 376 e 377, de 1978, das Comissões:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Finanças.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 426, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 4.275.052,58 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cinqüenta e dois cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 427, de 1978, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 473, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 474, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 53, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 475, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 476, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

ATA DA 129ª SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1978 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso

— Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Queríca — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Vilela de Magalhães — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
PARECERES**

PARECERES Nºs 493 E 494, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1978 (nº 1.704-B/76, na origem), que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o território nacional.

PARECER Nº 493, DE 1978

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Alexandre Costa

1. O presente projeto, de iniciativa do ilustre Deputado Antônio Moraes, dispõe sobre veículos automotores apreendidos.

2. A justificação esclarece que:

"A legislação brasileira que disciplina o trânsito e trânsito nas vias públicas estabelece as normas pelas quais se devem orientar as autoridades em relação à apreensão e recolhimento de veículos em todo o território nacional. Não raro, vivem os depósitos públicos superlotados de veículos apreendidos administrativa ou judicialmente, às vezes, por motivos que vão desde uma simples infração aos regulamentos, a acidentes fatais. Os débitos vão se acumulando e, em alguns casos, nem vendidos a bom preço esses veículos conseguem cobrir as despesas com guincho, multas e taxas de permanência à disposição das autoridades."

3. Do ponto de vista da política nacional de trânsito, cumpre apenas ressaltar que a proposição ora em exame apenas estende o procedimento estabelecido em lei (nº 5.961, de 1973) do Distrito Federal, a todo território brasileiro, motivo por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1978. — **Lourival Baptista**, Presidente — **Alexandre Costa**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Luiz Cavalcante**.

PARECER Nº 494, DE 1978

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

Na forma regimental vem ao exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o território nacional.

A proposição é de iniciativa do nobre Deputado Antonio Moraes que assim justifica o projeto:

"A legislação brasileira que disciplina o trânsito e trânsito nas vias públicas estabelece as normas pelas quais se devem orientar as autoridades em relação à apreensão e recolhimento de veículos em todo o território nacional.

Não raro, vivem os depósitos públicos superlotados de veículos apreendidos administrativa ou judicialmente, às vezes, por motivos que vão desde uma simples infração aos regulamentos, a acidentes fatais. Os débitos vão se acumulando e, em alguns casos, nem vendidos a bom preço esses veículos conseguem cobrir as despesas com guincho, multas e taxas de permanência à disposição das autoridades.

Se bem que, no Distrito Federal, já existe uma lei dispondo sobre o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, e sua aplicação tem produzido resultados satisfatórios, embora, apenas, no âmbito da Capital da República."

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados a matéria logrou aprovação do Plenário, depois de analisada pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes e de Finanças.

No Senado Federal opinou a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas pela aprovação do projeto.

Sob o aspecto financeiro, que cabe a esta Comissão examinar, vale destacar que os dispositivos constantes da proposição farão com que o proprietário de veículo se apresse em recolher as multas, as taxas e as despesas de remoção, para evitar que seu veículo vá a leilão no prazo de 90 (noventa) dias contados da remoção, apreensão ou detenção do veículo.

A medida visa desafogar os pátios do DETRAN nas cidades brasileiras, hoje repletos de veículos abandonados.

Em Brasília a providência vem sendo executada com resultados bastantes satisfatórios.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1978.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1978. — **Franco Montoro**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Evandro Carreira** — **Cunha Lima** — **Ruy Santos** — **Heitor Dias** — **José Sarney** — **Alexandre Costa** — **José Guiomard**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, DE 1978

"Altera dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), para o fim de assegurar remuneração integral, na forma que específica, ao trabalhador em gozo de auxílio-doença."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Durante os primeiros quinze dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respetivo salário, no seu valor integral. Após esse prazo, a empresa arcará apenas com a diferença entre o salário devido e a quantia efetivamente paga pela instituição previdenciária."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, em seus arts. 24 e 26 (Capítulo II), trata do benefício previdenciário do auxílio-doença, definindo-o como o que é "devido ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, ficar incapacitado para seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias".

O art. 25 estabelece que durante os primeiros quinze dias da doença, quando está a ocorrer a carência, digamos assim, o valor integral do salário do segurado será pago pela própria empresa. Após esses quinze dias — é de concluir-se — o encargo do pagamento de salários passará para a instituição previdenciária, mas segundo os critérios e cálculos estabelecidos nos § § do art. 24 que, como se sabe, jamais permitem seja alcançado valor correspondente ao salário real.

Disto resulta — como se percebe facilmente — uma situação de extrema injustiça e penúria para o trabalhador que, estando adoentado, incapacitado para o trabalho, ainda tem que passar pelo dissabor de ver reduzido o seu ganho mensal.

Por isto que, atentos às ponderações e reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Cruzeiro, Estado de São Paulo, estamos apresentando à consideração da Casa uma alteração à lei previden-

cária, nela fazendo consignar expressamente a obrigatoriedade de a empresa cobrir a diferença entre o valor do benefício e o salário efetivamente devido, durante todo o tempo em que o segurado estiver doente, incapacitado para o trabalho.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973.

Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

"Art. 25. Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respectivo salário.

Parágrafo único. À empresa que dispuser de serviço médico próprio ou em convênio caberá o exame e o abono das faltas correspondentes ao citado período, somente encaminhando o segurado ao serviço médico do Instituto Nacional de Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias."

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, DE 1978

"Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar direito a férias proporcionais aos empregados que pedirem demissão, com menos de um ano de serviço."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, já alterado pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147. O empregado que for despedido sem justa causa ou que pedir demissão, bem como aquele cujo contrato de trabalho se extinguir em prazo predeterminado, antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, de conformidade com o disposto no artigo anterior."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 26 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), cuidando, embora de matéria impertinente à lei, estabeleceu que:

"O empregado optante ou não que for dispensado sem justa causa ou que atingir o término de contrato a prazo determinado, antes de completar um ano de serviço na mesma empresa, fará jus ao pagamento de férias, de acordo com o art. 132, letra "a" da CLT, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 dias."

Tal dispositivo representou uma grande inovação em matéria de férias, eis que autorizou o pagamento em dinheiro de férias mesmo aos empregados com menos de um ano de serviço, desde que despedidos sem justa causa ou alcançado o prazo de terminação do respectivo contrato de trabalho.

De fora do mencionado direito às férias proporcionais ficaram apenas, portanto, os empregados despedidos por justa causa e os que se demitem espontaneamente.

O Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, introduzindo inúmeras modificações no Capítulo da CLT pertinente às férias, teve, todavia, nessa questão, apenas o mérito de deslocar para o corpo do

diploma consolidado um dispositivo ou um disciplinamento que estava estranhamente colocado fora dele e — o que é pior — na legislação referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, sem nenhuma vinculação com o direito do trabalho ou com o instituto jurídico-trabalhista das férias.

O art. 147, com a nova redação que lhe foi dada pelo dito Decreto-lei nº 1.535/77, praticamente repetiu o mencionado art. 26, da Lei nº 5.107/66, mantendo, portanto, excluídos do direito às férias proporcionais os trabalhadores com menos de um ano de serviço que sejam despedidos por justa causa e os que espontaneamente se despedem.

A injustiça está, justamente, no tratamento dispensado a estes últimos (os que se despedem voluntariamente) que, sem haverem praticado um ato condenável (entre os elencados no art. 482, CLT), são, todavia, tratados como tal.

O que se quer neste projeto, pois, apresentado por sugestão do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Cruzeiro, SP, é apenas corrigir uma flagrante injustiça da legislação trabalhista em vigor, nesta questão das férias proporcionais.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978 — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 13 DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 147. Compete à Justiça do Trabalho dirimir os dissídios entre empregados e empregadores que versarem sobre férias.

DECRETO-LEI Nº 1.535, DE 13 DE ABRIL DE 1977

Altera o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a férias, e dá outras providências.

Art. 147. O empregado que for despedido sem justa causa, ou cujo contrato de trabalho se extinguir em prazo predeterminado, antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, de conformidade com o disposto no artigo anterior.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 224, DE 1978

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem à Igreja de Uberaba, transmitida por Dom Benedito de Ulhôa Vieira, seu novo Arcebispo..

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 129, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a

transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Ministro de Estado da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen, no dia 19 de maio de 1978, na Escola Superior de Guerra.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E A SEGUINTE A CONFERÊNCIA PROFERIDA PELO SR. MINISTRO DA FAZENDA, CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

I) Os fatores limitativos ao crescimento do mercado interno.

Toda política econômica é formulada com um objetivo final: aumentar o bem-estar material da sociedade pela elevação do poder aquisitivo da população e pela melhoria da distribuição desse poder aquisitivo entre indivíduos e regiões. Isso equivale a expandir, qualitativa e distributivamente, o mercado interno de bens de consumo do País. Contudo, a economia é a ingrata ciência da escassez, que a todo instante nos recorda que o desejável não costuma coincidir com o possível. Assim, o mercado interno não cresce do que se quer, mas do que se pode.

Comecemos raciocinando com uma economia fechada, isto é, que não mantenha qualquer tipo de transação com o exterior. É óbvio que nessa economia não há mágica que permita que a população consuma mais do que aquilo que ela própria produz.

Se o produto *per capita* é baixo, não há como evitar que o consumo *per capita* também seja baixo. Temos aí a primeira limitação física às dimensões do mercado interno.

Uma economia que consuma toda sua produção, todavia, é uma economia condenada à estagnação, por falta de investimentos que eleve sua capacidade produtiva. Para progredir, as sociedades precisam abster-se de consumir a totalidade daquilo que produzem, destinando à formação de capital uma parcela de sua capacidade produtiva. Que percentagem do produto destinar ao investimento é decisão que depende do balanço entre maior bem-estar presente versus maior bem-estar futuro. O certo é que qualquer sociedade civilizada tem que se preocupar com o crescimento futuro, tanto mais quanto maior for sua expansão populacional e quanto maior a sua ambição de melhorar de padrão de vida. A necessidade de investir introduz, assim, uma segunda limitação física às dimensões do mercado interno.

Por certo, o governo pode tentar realizar mais do que o possível, procurando expandir o consumo ou os investimentos, ou ambos, além da capacidade produtiva do País. Fica-se, porém, numa frustrante tentativa, pois não é possível conseguir que a soma das partes seja superior ao todo. A resposta do sistema econômico é a elevação geral dos preços, com o aparecimento da inflação, se a economia partir de uma moeda estável, ou com a aceleração do ritmo altista, se o País já sofre de uma inflação endêmica. A necessidade de conter a inflação surge, assim, como a primeira limitação financeira à expansão do mercado interno. Passemos, agora, ao mundo real das economias abertas. Uma sociedade pode gastar em consumo e investimentos mais do que produz, exibindo aquilo que tecnicamente se denomina "déficit em conta corrente no balanço de pagamentos". Esse déficit, todavia, tem que ser coberto, ou pelo ingresso de capitais estrangeiros de risco, ou pelo aumento da dívida líquida do País com o exterior. É natural que um país em desenvolvimento apresente certo déficit em conta corrente. De fato, esta é a única maneira de absorver, em termos reais, capitais externos. Contudo, as dimensões do déficit têm que ser condicionadas às possibilidades de sua cobertura, um país não pode apresentar suas contas externas em permanente desequilíbrio, e essa constitui a segunda limitação financeira ao crescimento do mercado interno. Tal limitação tornou-se muito mais restritiva desde a crise do petróleo, e

assim, a partir de 1974, vem impondo pesados desafios a todo o mundo importador de petróleo, e em particular ao Brasil.

O quadro I ilustra como se estrutura um balanço de pagamentos mostrando o que ocorreu no Brasil entre 1973 e 1977. O saldo entre as exportações FOB e as importações FOB fornece o *superavit* ou *deficit* comercial. Na conta de serviços incluem-se fretes, seguros, despesas e receitas com turismo e viagens internacionais, despesas governamentais no exterior, *royalties* e assistência técnica, e mais os rendimentos de capital: lucros, dividendos e juros. A conta "transfériências unilaterais", cujo saldo tem sido pouco significativo no caso do Brasil, corresponde aos donativos.

A soma algébrica dos saldos comercial, de serviços e de transferências unilaterais fornece o saldo em conta corrente. Este saldo, quando positivo, indica o quanto o País exporta de capitais para o Exterior; quando negativo, e quanto o País absorve efetivamente de capitais estrangeiros. O *deficit* em conta corrente é o principal determinante das variações do endividamento externo do País, conforme se explicará mais adiante.

A conta "movimento líquido de capitais" registra, com sinal positivo, as entradas de investimento direto do Exterior e de empréstimos externos; com sinal negativo, as saídas de capital para o Exterior e as amortizações de empréstimos. Certos movimentos de capitais não classificados são incluídos na rubrica "erros e omissões". Soma-se algebraicamente o saldo em conta corrente, o movimento líquido de capitais e os erros e omissões, obtém-se o saldo final do balanço de pagamentos. Em tese, essa é a conta que se deve procurar manter aproximadamente em equilíbrio. De um modo geral, aos *superavits* correspondem aumentos nas reservas internacionais do País; aos *deficits*, quedas.

Há uma razão especial, todavia, para que nos preocupemos não apenas com o saldo final do balanço de pagamento, mas também com o da conta corrente. Como já se disse, é natural que os países em desenvolvimento, como absorvedores de capitais estrangeiros, se apresentem deficitários nas transações correntes. O problema que merece ser discutido não é o do sinal, mas o da magnitude desse déficit.

Um país só possui três maneiras de cobrir um *deficit* em conta corrente:

- Recebendo investimentos diretos;
- Aumentando seu endividamento externo; e
- Diminuindo suas reservas internacionais.

Se definirmos como dívida líquida do país o seu endividamento total menos as reservas, chegaremos à conclusão de que, a cada ano, o aumento da dívida líquida do país é igual ao seu *deficit* em conta corrente menos o ingresso de investimentos diretos. Devido a certas defasagens de registro, nem sempre as estatísticas deixam à mostra essa igualdade, ano a ano. As defasagens de registro, todavia, tendem a compensar-se no tempo, e as divergências numéricas se devem às inevitáveis imprecisões estatísticas. De fato, um país aumenta sua dívida líquida na medida em que seu *deficit* em conta corrente ultrapassa o ingresso de investimentos diretos.

A questão que naturalmente surge "e até que ponto um país se pode endividar. Uma resposta, aparentemente ingênua mas bastante pragmática, seria: enquanto o país encontrar banqueiros dispostos a conceder-lhe empréstimos. Esse ponto deveria tranquilizar certos analistas mal informados, que vivem aterrorizados com a dívida externa brasileira. O Brasil, no momento, desfruta de excelente crédito no exterior, e é sabido que ninguém mais se preocupa com a solvência do devedor do que o credor, sobretudo quando o devedor não é uma empresa que possa ser penhorada, mas sim um país. Em todo caso, é importante saber como os credores avaliam a capacidade de endividamento daqueles que lhes pedem empréstimos.

Dever muito ou dever pouco são categorias destruidoras de sentido absoluto, possuindo apenas significação relativa. A dívida de um país é tanto mais razoável quanto mais extenso for o prazo de amortização: quanto maiores forem as suas reservas internacionais; mas, sobretudo, quanto mais alta for a receita cambial proporcionada pelas exportações. Há uma longa série de indicadores do desem-

penho de um país em matéria de endividamento externo. Citaremos apenas um, provavelmente o mais simples, em termos globais: a relação entre dívida líquida e exportações, cujo comportamento, no Brasil, é indicado no Quadro III. Desde que as cifras da dívida englobem o endividamento total do país, público e privado, relações em torno de dois, como as observadas nos últimos anos, podem ser consideradas perfeitamente conservadas. E isso deixa claro, por outro lado, que um país só pode expandir sua dívida líquida em condições financeiramente saudáveis se for capaz de sustentar uma taxa satisfatória de crescimento das exportações.

Aos credores, por outro lado, não interessam apenas os indicadores do presente, mas particularmente as suas projeções para o futuro. Nada há de trágico que, em determinado ano, por infortúnios naturais como a seca brasileira dos últimos meses, as exportações não cresçam, e a relação dívida líquida/exportações aumente. O importante é que essa piora não represente uma tendência de longo prazo, e que o País realmente seja capaz de, num horizonte projetável, inverter sua tendência de devedor crescente. Ou seja, que o País, após alguns anos de adaptação, possa reduzir seu *deficit* em conta corrente ao nível correspondente ao ingresso de investimentos diretos.

Certamente, a solução da equação dívida externa-exportações-balanço de pagamentos constitui, hoje, o mais delicado dos fatores limitativos ao crescimento do mercado interno dos países importadores de petróleo, em geral, e do Brasil, em particular. Com efeito, como veremos a seguir, a crise do petróleo significou muito mais do que a simples quadruplicação dos preços do óleo cru.

II) — As dimensões da crise do petróleo.

Os sete anos que antecederam a crise do petróleo representaram um período de ampla propooriedade mundial. Os países industrializados conseguiram sustentar uma taxa média de crescimento do produto real de 4,8% ao ano, com a inflação anual média de 4,6%. Os países em desenvolvimento sofreram um pouco mais de inflação, cerca de 10% ao ano, em média, mas também maior crescimento, sustentando taxas superiores a 6% ao ano. Na sua condição natural de exportadores de capitais, os países industrializados mantinham *superavits* em conta corrente, da ordem de 10 bilhões de dólares, que eram transferidos, por investimentos e empréstimos para os países em desenvolvimento, cujo *deficit* em conta corrente se situava na mesma ordem de grandeza.

A crise do petróleo teve dois impactos imediatos. Primeiro, o substancial aumento das taxas de inflação, em 1974: cerca de 12%, na maioria dos países desenvolvidos, e 33% nas nações em desenvolvimento importadoras de petróleo. Segundo, a abrupta modificação de todo o quadro de saldos em conta corrente, apresentada no quadro IV. De 1973 para 1974, o *superavit* da OPEP subiu de 6,5 para 67,8 bilhões de dólares. Como a todo *superavit* necessariamente corresponde um *deficit*, quase todos os países importadores de petróleo experimentaram substancial piora no seu saldo em conta corrente. Os industrializados, em conjunto, passaram de um saldo positivo de 9,8 bilhões de dólares, em 1973, para um *deficit* de 13 bilhões, em 1974. Os países em desenvolvimento, entre os quais o Brasil, tiveram seu *deficit* quase triplicado, ou seja, de 11,3 bilhões de dólares, em 1973, para 29,9 bilhões, em 1974.

O remédio adotado pelos países industrializados para enfrentar a inflação e o desajuste do balanço de pagamentos foi o clássico: reduzir a demanda, através das políticas monetária e fiscal. O resultado imediato foi a recessão, no segundo semestre de 1974 e em todo o ano de 1975. Com a diminuição do nível de atividade, o saldo em conta corrente desses países voltou a ser fortemente positivo, em 1975: 16,4 bilhões de dólares. A resposta da taxa de inflação foi mais lenta, só se tornando sensível a partir de 1976, quando desceu para a casa dos 7% anuais. O grau de sucesso na política antiinflacionária desses países foi variável. Num extremo, a Alemanha Ocidental conseguiu baixar seus índices inflacionários a 3,6%. No Reino Unido e Itália, as taxas de inflação, no ano passado ainda se situaram na

faixa de 15 a 20%. Em 1976, os países em questão haviam conseguido animadora recuperação econômica, expandindo seu produto real de 5,4%. Com a recuperação, as importações desses países aumentaram, e o seu saldo em conta corrente voltou ao sinal negativo. Em 1977, todavia, voltava a esmorecer o crescimento dos países industrializados, descendo para a casa dos 3,7%.

No caso dos países da OPEP, os seus *superavits* em conta corrente caíram rapidamente, entre 1974 e 1975, de 76,8 para 34,7 bilhões de dólares. Entretanto, a baixa propensão a importar de alguns dos maiores produtores de petróleo, como a Arábia Saudita, o Kuwait, Qatar e os Emirados, tem sustentado esses *superavits* na faixa de 35 a 40 bilhões de dólares anuais. Esse, certamente, é o problema estrutural mais grave do comércio internacional de hoje. O sistema financeiro internacional conseguiu, com bastante êxito, reciclar os petrodólares para os países deficitários. Mas, onde há crédito também há débito, e as dimensões anormais dos *superavits* da OPEP estão na raiz do endividamento dos países em desenvolvimento, como o Brasil.

Os países em desenvolvimento, logo após a triplicação do seu *deficit* em conta corrente, em 1974, sofreram novo revés, em 1975: seu desequilíbrio nas transações correntes aumentou de 29,9 bilhões para 37,3 bilhões de dólares. Em 1976 e 1977, esse desequilíbrio atenuou-se animadoramente, mas as previsões do Fundo Monetário Internacional para 1978 são pouco alvissareiras: estima-se que no corrente ano o *deficit* em conta corrente desses países volte a 30 bilhões de dólares. No período de 1974/77, esses países conseguiram sustentar uma taxa média de crescimento econômico de 4,7% ao ano, cifra bem inferior à do desempenho pré-crise do petróleo, embora inegavelmente melhor do que os 2% médios dos países industrializados. Em compensação, pouco conseguiram, em média, em termos de taxa de inflação, a qual continua acima dos 30%.

As projeções do Fundo Monetário Internacional apontam para o corrente ano uma perspectiva bastante otimista: a de que os *superavits* da OPEP baixem para 23 bilhões de dólares. Em compensação, a partir de 1977 um novo fator de perturbação surgiu no cenário mundial: a extrema assimetria dos saldos em conta corrente do bloco dos países industrializados. De um lado, os Estados Unidos apresentaram um *deficit* em conta corrente de 17,4 bilhões de dólares, resultado de um desequilíbrio comercial de 31 bilhões de dólares. Por outro lado, a Alemanha e o Japão exibiram *superavits* que, em conjunto, acrescentaram ao mundo quase outra OPEP. Essa assimetria é a causa básica das recentes desvalorizações do dólar em relação ao marco alemão e ao iene, e não há perspectivas de melhoria para o corrente ano. O perigo dessa situação é que os Estados Unidos, assoreados com problemas de inflação e balanço de pagamentos, adotem políticas recessivas, que acabariam por desencadear nova e violenta depressão mundial. Há, igualmente, o perigo do recrudescimento daquilo que já aumentou bastante desde 1974: o protecionismo no comércio internacional.

Este é, em linhas gerais, o conturbado quadro econômico em que vive o mundo, desde 1974. Era inevitável que esse quadro afetas-se a economia brasileira, cujo desempenho recente tem acompanhado as tendências gerais assinaladas para os países em desenvolvimento. Cores mais risonhas para o panorama dependem de três fatores:

a) Primeiro, que os países industrializados em forte posição de balanço de pagamentos, sobretudo a Alemanha Ocidental e o Japão, adotem medidas de expansão do seu mercado interno;

b) Segundo, que os países da OPEP consigam diminuir sensivelmente seus *superavits* em conta corrente; e

c) Terceiro, que os países aceitem, nas próximas negociações do Gatt, códigos internacionais que revertam a escalada do protecionismo.

III) O Ajuste do Balanço de Pagamentos e o Equacionamento da Dívida Externa.

Até 1973, o balanço de pagamentos brasileiro apresentava as seguintes características:

a) A balança comercial costumava-se manter equilibrada, com as exportações e importações FOB aproximadamente no mesmo nível;

b) Como absorvedor de capitais estrangeiros, o País apresentava um *deficit* em conta corrente da mesma ordem de grandeza do *deficit* de serviços; e

c) O ingresso de investimentos diretos e o aumento líquido de empréstimos, desde 1968, manteve-se bem acima do *deficit* em conta corrente. Isso permitiu que o País registrasse sucessivos *superávits* no balanço total, acumulando reservas cambiais que chegaram a 6,4 bilhões de dólares em 31 de dezembro de 1973.

Em 1974, com o impacto da crise de petróleo, com o alto nível de demanda de importações e com a alta internacional dos preços de diversas matérias-primas, as importações mais do que duplicaram, atingindo a 12,6 bilhões de dólares. As exportações aumentam, a taxa nada desprezível de 28%, chegando a quase 8 bilhões de dólares. Mas, a diferença de taxas levou o País ao auge do *deficit* comercial, de cerca de 4,7 bilhões de dólares. Somado o *deficit* de serviços, o saldo negativo em conta corrente alcançou 7,1 bilhões de dólares. A maior parte desse *deficit* foi financiada pelo ingresso de investimento direto e, sobretudo, de empréstimos (quadro I). Restou, contudo, um *deficit* global de 936 milhões de dólares, sustentado pela queda de reservas.

A consequência seria do desequilíbrio em conta corrente em 1974 foi a duplicação da dívida externa líquida (dívida menos reservas), a qual aumentou em cerca de seis bilhões de dólares. Era claro que o País não poderia sustentar a médio prazo tal ritmo de endividamento. Nessas condições, desenvolveu-se uma estratégia de ajuste do balanço de pagamentos baseada nos seguintes pontos:

a) Como a causa do aumento do endividamento externo era o *deficit* em conta corrente, esse *deficit* deveria ser reduzido sensivelmente, ano a ano.

b) O esforço de redução do *deficit* em conta corrente teria que vencer uma importante resistência passiva: o aumento anual dos encargos de juros, resultante do aumento da dívida; para tanto, tornava-se necessário conseguir reduções do *deficit* comercial, sensivelmente mais rápida do que o acréscimo de juros;

c) A correção do desequilíbrio na balança comercial teria que ser conseguida em duas frentes, controlando-se as importações e expandindo-se as exportações.

d) A melhor solução de médio prazo para a contenção de importações seria a política de substituição pela indústria nacional; essa solução, no entanto, demandaria algum tempo; no período intermediário, seria necessário apelar para medidas de restrição, como vieram a ser os aumentos de alíquotas aduaneiras, a proibição da importação de supérfluos, o depósito prévio da Resolução nº 354, a orçamentação das importações governamentais, o controle direto das importações de produtos siderúrgicos, aviões e computadores e, ainda, as medidas de contenção do consumo de combustíveis.

e) O esforço de contenção de importações seria em boa parte contrabalançando pelos aumentos internacionais de preços, e pelo aumento interno da procura resultante do crescimento econômico. Assim, o principal elemento da política de ajuste da balança comercial teria que residir na expansão das exportações, apoiada pelos necessários incentivos fiscais, cambiais e creditícios; e

f) As taxas de crescimento da dívida externa líquida deveriam ser significativamente reduzidas, ano a ano; mas, não seria realista esperar que a dívida estagnasse ou se reduzisse em valor absoluto, ainda no atual governo; para viabilizar esse crescimento da dívida, o parâmetro crítico seria a taxa de expansão das exportações. Com efeito já foi assinalado, a capacidade de endividamento em um país se mede, basicamente, pelo valor das suas vendas ao Exterior.

De modo geral, entre 1974 e 1977 foi possível cumprir essa política de ajustamento, com resultados bastante expressivos:

a) As importações, em dólares, de 1975, 1976 e 1977 ficaram abaixo das de 1974; isso, não obstante o fato de em três anos, o

produto real brasileiro haver crescido de 21% e os preços de importação, de 23%;

b) Entre 1973 e 1977, foi possível sustentar uma taxa anual média de crescimento das exportações de nada menos que 18,3%, apesar das dificuldades da conjuntura mundial; a taxa média anual de crescimento das exportações industriais (não computados o açúcar e o café solúvel) foi de 24,8%;

c) A balança comercial evoluiu do *deficit* de 4,7 bilhões de dólares em 1974 para um pequeno *superávit* em 1977;

d) O *deficit* em conta corrente caiu de 7,1 bilhões de dólares em 1973 para 3,9 bilhões em 1977; e

e) A relação dívida líquida exportações praticamente se estabilizou, a partir de 1975.

Parece claro que, diante da necessidade de ajustar o balanço de pagamentos, não restava ao governo outra opção a não ser fomentar as exportações, e conter e substituir as importações. Infelizmente, ao lado da crise do petróleo alastrou-se entre nós uma crise de irracionalidade, que recomendava como solução para as dificuldades nacionais a expansão do mercado interno e o abandono do modelo exportador. Os numerosos adeptos dessa tese pareciam desconhecer que toda política econômica visa, em última análise, a expansão do mercado interno; mas que, vale repetir, em economia não se faz o que se quer, mas o que se pode. Evidentemente, uma política de expansão do mercado interno em detrimento do aumento das exportações significaria:

(I) Maiores importações;

(II) Maiores *deficits* em conta corrente e portanto, mais rápido crescimento da dívida externa; e

(III) Piora do coeficiente dívida líquida/exportações, pelo aumento do numerador e diminuição do denominador. Não se dizia, evidentemente, que banqueiro iria financiar esse modelo. Em suma, não se tratava de uma alternativa de política econômica, mas de uma antiteoria sobre como levar um país à falência. Isso não significa que o governo se tenha descuidado do mercado interno. Apenas, seu crescimento foi bitulado às possibilidades, e não inflado segundo, os desejos dos "hippies" e mítopes.

Certamente, a seca de 1978 empanará o brilho que se antecipava para o desempenho do balanço de pagamentos. Pelas más condições climáticas, é provável que a balança de produtos primários seja, em 1,5 bilhão de dólares, pior do que a do ano passado, com cerca de 1,1 bilhão de exportações a menos e 400 milhões de importações a mais. Um crescimento razoável na exportação de produtos industrializados e alguns efeitos do programa de substituição de importações deverão manter a balança comercial aproximadamente em equilíbrio. Mas, perderemos a oportunidade de exhibir um excelente superávit comercial e nova baixa no déficit em conta corrente. Teremos, também, alguma piora no coeficiente dívida líquida/exportações.

* Acidentes climáticos como a seca atual, no entanto, representam apenas um desvio, e não uma quebra de tendência, aspecto facilmente compreensível para os analistas internacionais. Em três anos, de 1974 a 1977, reduzimos em 3,2 bilhões de dólares o nosso déficit em conta corrente. Um igual esforço de redução não necessariamente em três, mas em cinco ou seis anos, já permitiria que o Brasil invertesse a tendência ascendente do próprio valor absoluto da dívida externa.

Os problemas da dívida externa e do balanço de pagamentos continuarão a exigir toda atenção, por muitos anos. O importante a notar é que o atual governo mostrou como é possível solucioná-los sem maiores traumas para a economia. Pois, com todos os apertos da política de ajustamento, nos últimos quatro anos o produto real brasileiro cresceu à taxa média de 7,3%, igual à média histórica dos últimos trinta anos.

IV / INFLAÇÃO

No atual governo, a inflação atravessou quatro fases: uma primeira ascendente, resultante do impacto inicial da crise do petróleo e da excessiva expansão da liquidez em 1973, que elevou a taxa de

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 1978

(Nº 4.692-B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, é alterada na forma seguinte:

BR-156 — Cachoeira de Santo Antônio—Macapá—Calçoene—Oiapoque—Fronteira com a Guiana Francesa—AP. Extensão: 912km.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 426, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 4.275.052,58 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cinqüenta e dois cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 427, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 473, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 474, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados.

(Pausa.)

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 53, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia

como conclusão de seu Parecer nº 475, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 476, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 47, 52 e 53, de 1978, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 495, DE 1978
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1978.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 4.275.052,58 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cinqüenta e dois cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi — Jarbas Passarinho.

ANEXO AO PARECER Nº 495, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1978.

Faco saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 4.275.052,58 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cinqüenta e dois cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.275.052,58 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cinqüenta e dois cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de construção de um Centro de Recreação e de um Centro Esportivo naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 496, DE 1978**Da Comissão de Redação****Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1978.****Relator: Senador Jarbas Passarinho**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil e setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Jarbas Passarinho**, Relator — **Saldanha Derzi**

ANEXO AO PARECER Nº 496, DE 1978**Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1978**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 19.155,750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil e setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil e setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de urbanização dos núcleos habitacionais Lébon Régis, Cabeçudas e Madrevila, e adjacências, bem como da aquisição de área para construção de novo núcleo residencial, de aproximadamente 250 casas, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 497, DE 1978**Da Comissão de Redação****Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1978.****Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó — MT — a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Dirceu Cardoso**.

ANEXO AO PARECER Nº 497, DE 1978**Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1978.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro

de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado a financiar obras de infra-estrutura em geral, a serem executadas em vias públicas daquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 225, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1978.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978. — **Franco Montoro**.

REQUERIMENTO Nº 226, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1978.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978. — **Henrique de La Rocque**.

REQUERIMENTO Nº 227, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1978.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1978. — **Saldanha Derzi**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1978. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se agora à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1978, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1978, lida anteriormente.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há orador inscrito. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Fui procurado por servidores do Grupo Tarefa do Ministério da Indústria e do Comércio, que me expuseram a difícil situação em que se encontram. Na verdade, o MIC se comporta como mau e impiedoso patrão, no que diz respeito aos seus modestos servidores do Grupo Tarefa.

Muitos desses funcionários, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, trabalham no MIC há dez anos. Sua situação, no entanto, não poderia ser pior, inclusive porque parte destes percebe menos que o salário mínimo, num abuso que não pode ser tolerado, pois o próprio Governo não pode desrespeitar suas próprias deliberações.

Mas a situação desses modestos servidores é bem mais grave. Não foram beneficiados pelo Plano de Classificação de Cargos. E, como se não bastasse sua marginalização, são vítimas de abusos que o Presidente Ernesto Geisel tem condenado de forma a mais veemente.

O MIC se recusa a fazer as anotações de praxe nas Carteiras Profissionais de Trabalho de seus contratados, na ostensiva desmoralização de intensa publicidade promovida pela própria Presidência da República, visando esclarecer os trabalhadores sobre seus direitos. Mas como reclamá-los contra o próprio Governo?

Os reajustes salariais determinados pelo próprio Governo não são concedidos a esses servidores do MIC, que a eles não reconhece o direito a férias; não paga o 13º salário e não os inscreve no PASEP. Sofrem pequenos descontos para o INPS, mas não direito a nada, pois sequer dispõem de Carteiras Profissionais devidamente anotadas e assinadas!

Como se não bastasse, o MIC impõe a humildes servidores que gozem férias através de "licenças médicas".

Não se comprehende que o Ministério da Indústria e do Comércio pratique tantos abusos e pratique ilegal e desumana pressão contra servidores seus, apenas porque são modestos e não dispõem de recursos para reagir à opressão!

Sr. Presidente, urge sanar essas irregularidades e, também, que se melhore a situação desses servidores, muitos dos quais trabalham para o MIC há mais de dez anos. É o apelo que faço ao Presidente Ernesto Geisel e ao Ministro Angelo Calmon de Sá.

Evidente que há o temor de represália por parte do MIC, que poderá dispensar os que ousaram, no desespero, buscar apoio para suas justas reclamações. Mas, confio que isso não venha a se dar, pois forçoso é reconhecer que o Presidente Geisel tem agido com determinação e rapidez em casos semelhantes, expostos no Legislativo ou através da imprensa. Dúvida alguma temos de que Sua Excelência se preocupa com a situação social do povo brasileiro e que saberá fazer justiça a servidores públicos, aos quais o MIC vem negando direitos os mais elementares a eles assegurados pela legislação brasileira!

Confio, portanto, que o problema seja resolvido com a devida urgência e a situação desse modesto pessoal seja sensivelmente melhorada, cessando os abusos de que têm sido vítima e, também, a marginalização a eles imposta, de forma a não se beneficiarem de medida alguma do Governo em favor de seus servidores! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã as matérias constantes da pauta da sessão ordinária de hoje que não puderam ser votadas por falta de *quorum*, assim constituída:

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico,

cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 1978, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 1978, do Senhor Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1974, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 68, de 1978, do Senhor Senador Murilo Paraiso, propondo a inserção em Ata de voto de congratulações à "Ordem Beneditina da Academia Santa Gertrudes" de Olinda, no Estado de Pernambuco, tendo em vista os inestimáveis serviços prestados à educação pela instituição, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob nºs 365 e 366, de 1978, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Educação e Cultura.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 107, de 1978, do Senhor Senador Franco Montoro, propondo a inserção em Ata de voto de congratulações ao *Diário do Grande ABC*, pela passagem do vigésimo aniversário de sua fundação, tendo

PARECER, sob nº 364, de 1978, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, favorável.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973, e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a

Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável — 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) favorável, com voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aerooviário, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 94 a 96, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Cunha Lima; e

— de Economia, favorável.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispor sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 123, 124 e 125, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela juridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 12 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o

pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 13 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 14 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1978 — Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (dependendo da votação do Requerimento nº 189, de 1978, de adiamento da discussão).

— 15 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Italívio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de Economia, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 165, de 1978, de adiamento da discussão).

— 16 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito favorável;

— de Economia, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 166, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 16-8-78 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de um esclarecimento — e a Casa também. Não estamos atentando para a *ratio legis* desse projeto, nem tampouco para a rapidez com que ele está tramitando nesta Casa. Parece-me que foi

votado na Câmara recentemente e, de repente, chegou ao Senado. É a primeira vez, a meu ver, nessa legislatura, que um parecer da Comissão de Constituição e Justiça está sendo dado, aqui, em plenário. Eu que sou Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, não tenho conhecimento das causas dessa urgência, e gostaria de esclarecimentos do Sr. Relator sobre esse projeto, isto é, por que este ano, exatamente? Qual a razão deste projeto? Ele abrange aquelas renúncias de candidatos do Legislativo e Executivo? Inclusive, aqueles candidatos que, tendo sido escolhidos por via indireta, possam renunciar e serem nomeados outros para os seus lugares?

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Evidentemente, abrange as duas hipóteses: candidaturas proporcionais ou majoritárias. A lei seria discriminatória se deixasse apenas uma hipótese.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Qual a finalidade, digamos, das convenções regionais?

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Mas não poderá haver outra convenção. O projeto exatamente visa evitar uma nova convocação, quando isso se processar quase às vésperas das eleições. Então, isso atende tanto o interesse de um Partido como o do outro, porque enquanto houver tempo de convocação, essa poderá ser feita; mas, e se não houver? Se isso ocorrer às vésperas das eleições? Garantirá o processo para que essa substituição se faça legalmente.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mesmo se os Partidos não chegarem a completar as chapas?

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — As executivas poderão fazê-lo.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Era só esse esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pois, não, com todo o prazer.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Fazendo soar a campainha.) — V. Ex^e não pode dar aparte ao aparteante.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Excelência, ele está discutindo o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Ele está encaminhando a votação.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Não, Ex^e, eu estava discutindo o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Encaminhando a votação!

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Se V. Ex^e permitisse, eu gostaria de ouvir o Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Apenas para confirmar o que acaba de ser declarado pela Liderança da Maioria: este projeto não tem caráter partidário; é de interesse de ambos os Partidos. Feitas as convenções, surgem os casos de desistência, morte ou declaração de ineligibilidade. De acordo com a Legislação vigente, seria necessária a convocação de uma convenção — e todos sabemos como é difícil, onerosa, a realização de uma convenção para uma tarefa pequena como a de substituir um nome. A providência prática será a de atribuir ao órgão partidário, no caso, à Comissão Executiva, a competência de promover essa medida, que não prejudica a ninguém e é de interesse dos Partidos, e, portanto, da própria normalidade do processo que vai se ferir. Na Câmara, a matéria foi aprovada no entendimento entre a ARENA e o MDB e, no Senado — estou informado — já houve uma consulta ao Senador Itamar Franco, que estava no exercício da Liderança, neste momento — para uma medida semelhante. É apenas para confirmar a informação do Senador Heitor Dias de que, realmente, há um entendimento; que a matéria parece pacífica e atende ao interesse de ambos os Partidos. Atendo, com isso, a solicitação de V. Ex^e.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a V. Ex^e o aparte que talvez, em última análise, venha a me esclarecer ou a me dar condições de votar, nesta Casa. Porque, realmente, poucas vezes um projeto chegou aqui tão de inopino, sem o conhecimento da Casa.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Isso está em regime de urgência, de acordo com a Liderança.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Certo! Mas quando ele chegou na Casa? A informação que tenho é de que chegou hoje. Logo, minha dúvida tem fundamento.

Mas, Sr. Presidente, eu queria apenas me esclarecer, sem o que não tinha condições de votar. Agradeço a V. Ex^e.

ATAS DAS COMISSÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1978.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e setenta e oito, presentes os Senhores Senadores Nelson Carneiro e Heitor Dias, e os Senhores Deputados Laerte Vieira, Passos Porto, José Bonifácio Neto, e mais o Senhor Vice-Presidente, Deputado José Carlos Teixeira, sob a Presidência do Senhor Senador Henrique de La Rocque, reuniu-se, extraordinariamente, o

Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, são relatados, com pareceres favoráveis, e aprovados por unanimidade, os processos de concessão de pensão a: Maria Konder Bornhausen, Emilia Campos Ribeiro, Jeane Maria Amâncio, Norma Jeane Esteves, Nadir Fausto Jobim, Adalgisa Carneiro Cavalcanti e Aracy Carneiro Guedes. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Senador Henrique de La Rocque Almeida, Presidente.

INSTITUTO DE PESVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇO PATRÔNICO EM 30 DE JUNHO DE 1978

16 68 18
Fazenda Pública
30 de Junho de 1978

7.000 - ATIVO0.000 - PASSIVO7.100 - Disponível

7120 - Bancos C/Investimento	381.451,17
7121 - Banco do Brasil S/A.	4.130.454,10
7130 - Bancos C/Caixa em Transito	261.419,70
7131 - Caixa Econômica Federal	2.693.612,69
7133 - Open Market	4.716.000,00

8.100 - Excluído

8313 - Créditos por Prêmio Parlamentar	1.035.000,00
8314 - Créditos Diversos	223.404,62
8315 - Imposto de Renda Retido na Fonte	10.701,64
8316 - Títulos a Pagar	52.000,00

0.000 - PASSIVO

1.035.000,00
223.404,62
10.701,64
52.000,00

7.200 - REALIZÁVEL

7212 - Depósitos Bancários a Prazo Fixo	7.700.470,00
7214 - Dívidores Diversos	22.877,12
7217 - Fundo de Investimento	37.079,13
7218 - Ávios do Banco do Brasil S/A	514.430,00
7221 - Empréstimos Simples	13.755.421,53
7230 - Dívidas C/Análise Especial	3.750.576,31
7252 - Contribuições do Exercício Atual a Recuperar	
01 - Caixa dos Deputados	11.600.597,08
02 - Senado Federal	3.502.875,00

8.200 - NÚMERO DE GARANTIA

8210 - Fundo de Reserva	1.000.000,00
-------------------------	--------------

8.300 - NÃO EXCLUÍVEL

8330 - Resultado Operacional	
01 - Exercícios Anteriores	23.590.695,47
02 - Exercício Atual	21.521.170,29
8340 - Reserva de Reavaliação	53.102.194,75
dos Bens Imóveis	
01 - Reserva de Reavaliação	9.361.218,17
02 - Bens Imóveis	62.663.972,58

8.400 - TRANSITÓRIAS

8410 - Recebido P/Conta F. Assistencial	320.126,64
8440 - Recebido P/Conta Seguro	
01 - Da Seguros Diversos	49.625,95
03 - Sul América	335.221,75
04 - Internacionais	177.221,33
8450 - Recebido P/Despesas de	363.047,05
Contratos	
01 - De Veículos	15.000,00

898.563,89

TOTAL DO ATIVO:*****

69.403.896,08

TOTAL DO PASSIVO:*****

69.403.896,08

SENADOR HERCILIO DE LA AUDIENÇA ALMEIDA
Presidente

Brasília-DF, 30 de Junho de 1.978

JOSE AUGUSTO RODRIGUES ARAUJO
Tec. Contab., CRC 8326-CG-T-DF..
CPF 0265773/91

DEPUTADO ALTO DE ESTIVA FAJARDES



DE ESTUDO DE ORÇAMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA
DEMOSTRAÇÃO DA COTA " RECEITA E DESPESA "
BALANÇE ACUMULADO DE 01.01 a 30.06. 1978-

RECETTA1.000 - RECEITAS CORRENTES1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1.111 - Contribuições Seg. Obrigatórios	10.615.159,07
01 - Da Câmara	1.731.781,00
02 - Do Senado	
1.112 - Contribuições Seg. Facultativos	12.374.950,07
01 - Da Câmara	2.755.336,00
02 - Do Senado	2.010.256,00
1.113 - Contribuições de Pensionistas	5.665.632,00
1.114 - Contribuições P/Coop. Carência	1.516.649,00
01 - Segurado Obrigatório	
02 - Segurado Facultativo	
1.115 - Impostos e Contribuições	103.027,50
01 - Impostos	8.632,15
	111.659,75
	19.968.890,82

1.200 - RECEITAS DE CAPITAL

1.211 - Juros de Depósitos Bancários	97.632,91
1.212 - Juros S/Banc. C/Aplic. Especial	780.007,13
1.213 - Juros de Empréstimos Simples	2.504.884,34
1.214 - Aluguel	78.306,53
1.215 - Dividendos e Participações	113.260,80
	5.177.991,71

1.300 - RECEITAS DE SUBVENTÕES OFERECIMENTOS

1.301 - Receita de Seguros	98.787,99
----------------------------	-----------

1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.411 - Contribuições da Câmara	24.072.732,12
1.412 - Contribuições de Senado	6.379.408,60
1.420 - Contribuições Doctor Saldo Diárias	
01 - Da Câmara	427.764,00
02 - Do Senado	77.832,00
1.430 - Contribuições Diversas	750.000,00
01 - Subvenção da Câmara	427.500,00
02 - Subvenção do Senado	32.135.236,72

1.500 - RECEITAS INTENAS

1.510 - Multas e Juros de Mora	12.567,60
01 - Sobre Contribuições	26.120,02
02 - Sobre Empréstimos Simples	
1.520 - Indenizações e Restituições	30.387,62
1.530 - Comissões S/Seguros	90.628,23
	636,81
	130.294,66

TOTAL DA RECEITA:.....

57.511.201,90

DESPESA3.000 - DESPESAS CORRENTES3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.113 - Gratificações a Servidores	206.626,00
3.130 - Serviços de Terceiros	10.611,23
3.160 - Conserv. Maq. Motores e Aparelhos	14.480,00
3.170 - Despesas Diversas	70.915,99
3.180 - Impostos e Taxas	11.188,00
3.190 - Juros Passivos	11.530,00
	352.207,82

3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	11.054.722,00
3.281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	10.620.251,85
3.282 - Pensões a Beneficiários	4.003.532,81
3.283 - Pensões a Beneficiários Especial	74.625,00
3.284 - Auxílios Pecuniários para Funeral	1.403.154,00
3.285 - Auxílios Pec. de Seguro de Vida	184.104,00
3.286 - Restituição Saldo Diárias	2.628,00
3.289 - Diversas Desp. Previdência Social	3.256,00
3.290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	61.221,09
	27.627.404,79

TOTAL DA DESPESA:.....

27.089.702,61

Superávit Verif. no Per. 01.01. a 30.06.78

29.521.409,29

TOTAL:.....

57.511.201,90

Brasília-DF, 30 de Junho de 1978

JOSÉ AFRÂNIO RODRIGUES ARAÚJO
Tec. Contab. CRC 2326-CE-T-IP
CPF 032057731-91

DEPUTADO ALDO DA SILVA FAGUNDES

Tesoureiro

SENADOR NEVILTON DE LA ROCHE AMETIHA
Presidente

Assinatura

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTASDEMONSTRAÇÃO DA CUNTA "RECEITA E DESPESA"RECEITAS1.000 - RECEITAS CORRENTES1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1.111 - Contribuições Seg. Obrigatórios	1.476.975,94	
01 - Da Câmara	125.619,00	2.202.624,84
02 - Do Senado		
1.112 - Contribuições Seg. Facultativos	500.094,60	
01 - Da Câmara	531.369,00	1.021.463,00
02 - Do Senado		
1.113 - Contribuições de Pensionistas		280.199,00
1.114 - Contribuições P/Compl. Caixa	62.230,00	
01 - Seguros Obrigatórios	2.186,00	64.436,00
02 - Seguros Facultativos		3.576.702,94

1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

12.31 - Juros de Depósitos Bancários	340.400,00	
12.35 - Juros S/Impre. C/Aplic. Especial	137.977,01	
12.41 - Juros de Empréstimos Simples	490.994,38	
12.42 - Aluguéis	213.291,00	1.182.662,39

1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

13.30 - Recolha de Seguro		13.597,38
---------------------------	--	-----------

1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

14.11 - Contribuições da Câmara	4.254.045,88	
14.12 - Contribuições do Senado	1.182.647,00	
14.20 - Contrib. Decréto. Saldo Diárias		
01 - Da Câmara	158.143,00	
02 - Do Senado	51.335,00	209.484,00
		5.646.176,88

1.500 - RECEITAS DIVERSAS

15.10 - Multas e Juros de Mora	1.703,16	
02 - Sobre Empréstimos Simples	608,51	
15.30 - Comissões S/ Seguros		

TOTAL DA RECEITA:.....

10.423.361,56SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
Presidente

Brasília-DF, 18 de Junho de 1978
JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES ARAÚJO
 Fec. Contab. CRC 2126-CE-7-DF.
 CIP 03265773-91

DEPUTADO ALDO DA SILVA FAUCI

Tesoureiro

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA
EM 15 DE AGOSTO DE 1978**

As dezessete horas do dia quinze de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas — Vice-Presidente no exercício da Presidência, Adalberto Sena, Heitor Dias e Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Accioly Filho, Augusto Franco, Benjamim Farah e Hugo Ramos.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Presidente declara iniciados os trabalhos, e, em seguida, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 94, parágrafo único, do Regimento Interno, passa a Presidência ao Senhor Senador Adalberto Sena, para que possa relatar, o seguinte parecer:

Parecer favorável, com trinta e uma emendas, ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1978, que "cria juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdição, e dá outras providências".

Em discussão e votação, é aprovado o parecer sem restrições.

Ao reassumir a Presidência, o Senhor Senador Lenoir Vargas, agradece o comparecimento dos Membros da Comissão e comunica estar esgotada a pauta de trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

DO MÊS DE JUNHO DE 1978

DESPESAS3.000 - DESPESAS CORRENTES3.100 - DESPESAS DE GESTÃO

3113 - Gratificações a Servidores	39.013,00
3130 - Serviços de Terceiros	7.055,11
3170 - Despesas Diversas	69.274,76
3110 - Impostos e Taxas	44.180,00
3190 - Juros Passivos	2.431,00

162.302,47

3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	2.016.553,00
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	1.972.029,00
3282 - Pensões a Beneficiários	733.240,00
3283 - Pensões a Beneficiários Especial	12.444,00
3285 - Auxílio Piso de Seguro de Vida	11.061,00
3288 - Restituição Saldo Diárias	2.628,00
3289 - Dem. Diversas Previdêncio Social	3.275,00
3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	318.171,00

5.319.758,51

TOTAL DA DESPESA:.....

5.282.071,31

Superávit Verif. neste mês.....

5.111.270,03

TOTAL:.....

10.123.351,56

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1978 (CN), que "altera a redação do art. 169 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências",

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA
EM 4 DE AGOSTO DE 1978**

Às dezessete horas do dia quatro de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Srs. Senadores Alexandre Costa, Cattete Pinheiro, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, Otto Lehmann, Ruy Santos, Agenor Maria, Cunha Lima e Adalberto Sena e os Srs. Deputados Ruy Côdo, Athiê Coury e Ernesto de Marco, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1978 (CN), que "altera a redação do art. 169 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Ruy Santos, que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Vilela de Magalhães, Milton Cabral e os Srs. Deputados Adriano Valente, Homero Santos, Moacyr Dalla, Pinheiro Machado, Antônio Gomes, Nunes Rocha, Marcondes Gadelha e Otávio Ceccato.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Sr. Presidente convida o Sr. Senador Otto Lehmann para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Ruy Côdo	11	votos
Em branco	1	voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Moacyr Dalla	12	votos
-----------------------------	----	-------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Deputados Ruy Côdo e Moacyr Dalla.

Assumindo a Presidência o Sr. Deputado Ruy Côdo agradece em nome do Deputado Moacyr Dalla e no seu próprio nome com que foram distinguidos e designa o Sr. Senador Helvídio Nunes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 21, de 1978 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Senado Federal o crédito especial de Cr\$ 18.736.600,00, para o fim que especifica".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1978

Às dezessete horas do dia quatorze de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 21, de 1978 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Senado Federal o crédito especial de Cr\$ 18.736.600,00, para o fim que especifica". presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Alexandre Costa, José Sarney, Wilson Gonçalves, Ruy Santos,

Cattete Pinheiro, Henrique de La Rocque, Franco Montoro e Cunha Lima e os Deputados Luiz Rocha, Nossa Almeida e Jorge Arbage.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista e Gilvan Rocha e os Deputados Gomes da Silva, Murilo Rezende, Arlindo Kunzler, Silvio Abreu, Milton Steinbruch, Antônio José, Epitácio Cafeteira e Odacir Klein.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Ruy Santos que declara instalada a Comissão, e esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Jorge Arbage.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Cunha Lima	11	votos
Em branco	1	voto

Para Vice-Presidente:

Senador Saldanha Derzi	11	votos
Em branco	1	voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Cunha Lima e Saldanha Derzi.

Após as eleições, o Senhor Senador Ruy Santos, Presidente eventual, convida o Senhor Senador Cunha Lima, Presidente eleito, a tomar assento à Mesa.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Cunha Lima agradece em seu nome e no do Senhor Senador Saldanha Derzi, a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Deputado Luiz Rocha para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	4º-Secretário:
José Lindoso (ARENA — AM)	Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente:	Suplentes de Secretário:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM)
1º-Secretário:	Otaír Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)
Mendes Canale (ARENA — MT)	
2º-Secretário:	
Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
Jarbas Passarinho
José Sarney
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Dirutor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otaír Becker

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Otaír Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Murilo Paraiso
5. Vascancelos Torres

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares

Suplentes

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otaír Becker

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

Suplentes

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Correia
4. Paulo Brossard
5. Orestes Querétia

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Cunha Lima

Assistente: Laniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

Suplentes

ARENA

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

Suplentes

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Orestes Querínia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

Suplentes

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Ruy Santos
3. Arnon de Mello
4. Heitor Dias

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Cunha Lima

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Saldanha Derzi

Titulares

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Saldanha Derzi
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Vilela de Magalhães
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

Suplentes

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Lourival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guiomard
6. José Sarney
7. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

1. Hugo Ramos
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Orestes Querácia

Titulares**ARENA**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

1. Franco Montoro
2. Orestes Querácia
3. Nelson Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vilela de Magalhães
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Paulo Brossard
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire
2. Hugo Ramos
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Miltom Cabral

Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

MDB

1. Alexandre Costa
2. Braga Júnior
3. Dinarte Mariz

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

MDB

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Vilela de Magalhães

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Júnior
4. Lourival Baptista
5. Vilela de Magalhães

ARENA

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

MDB

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Rmais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RENALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÁNDIDO
	C.A.B.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	WILHELM	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÉUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	CIRIBIO	10:30	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO
HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LÉDA
	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LÉDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LÉDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIËL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA GARCIA
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO				
10:30	C.R.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	DANIËL				

PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os
preceitos constitucionais e regimentais.

2^a EDIÇÃO: JUNHO DE 1976

Preço: Cr\$ 15,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições
de todos os Estados da Federação brasileira.

ÍNDICE TEMÁTICO E NOTAS

2^a EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA: 1977

2 tomos

Preço: Cr\$ 150,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00